

### 3.

#### A democracia em revista

O título do presente capítulo foi escolhido em função do duplo significado que se pode atribuir à palavra "revista". Emprego-a tanto no sentido de "publicação periódica", quanto na acepção de "passar em revista", ou seja, inspecionar, examinando criticamente. Trata-se, portanto, da democracia *em* revista, *na* revista. E gostaria de iniciá-lo com duas citações.

Uma transcreve o diálogo travado entre Alice e Humpty Dumpty, dois personagens do já mencionado livro de Lewis Carroll, *Através do espelho e o que Alice encontrou lá*:

"Não sei o que quer dizer com 'glória' ", disse Alice [...].

"Quando **eu** uso uma palavra", disse Humpty Dumpty [...], "ela significa exatamente o que quero que signifique: nem mais nem menos".

"A questão é", disse Alice, "se **pode** fazer as palavras significarem tantas coisas diferentes".

"A questão", disse Humpty Dumpty, "é saber quem vai mandar -- só isto."<sup>152</sup>

A outra reflete uma das considerações de Getúlio Vargas acerca da natureza democrática do Estado Nacional:

*Consideramos mero bizatismo indagar se o novo regime é ou não democrático. As oligarquias antigas e modernas, os regimes de privilégio, muitas vezes se apelidaram democráticos. E o eram [...], para uma parte da população que lhe usufruía as vantagens. Não devemos, por conseguinte, preocupar-nos com os vários sentidos emprestados à palavra democracia.<sup>153</sup> [grifo meu]*

O cerne da questão retratada nas duas passagens acima talvez possa ser sintetizado na pergunta de outro personagem das aventuras de Alice -- o Mosquito -- o qual, impressionado pela afirmação da menina de que, no mundo do qual ela viera, os insetos não atendiam pelos respectivos nomes, pondera, inconformado: "De que serve terem nomes, se não atendem por eles?"<sup>154</sup>

A inesgotável disputa em torno do significado da expressão "democracia", ao longo do tempo, parece ecoar esta pergunta e tem permitido ao termo manter o

<sup>152</sup> CARROLL, Lewis. *Através do espelho e o que Alice encontrou lá*, op. cit., p. 204.

<sup>153</sup> VARGAS, Getúlio. *Apud* UCHOA, Severino. A democracia social brasileira. *Cultura Política*. Ano IV, nº. 36, janeiro de 1944, p. 50.

<sup>154</sup> CARROLL, Lewis, op. cit., p. 165.

seu caráter polissêmico, informado que é pelos mais variados significantes. Nas palavras de outro articulista de *Cultura Política*, Leopoldo Peres, Presidente do Conselho Administrativo do Estado do Amazonas,

*Não há [...] em nosso idioma, e quero crer que em todos os idiomas ocidentais, pelo menos no que tange à terminologia política ou sociológica, um vocábulo que mais [...] se adapte a interpretações dissonantes, a controvérsias retrincadas ou puramente sofisticadas. Cada qual lhe atribui o sentido que entende, o valor, a dimensão, a elasticidade convinháveis. De tal jeito que, sem maior constrangimento, dele tanto se utilizam os sequazes da esquerda como os adeptos da direita: tudo se lhes afigura democracia, e da melhor.<sup>155</sup> [grifo meu]*

Na avaliação deste autor, não se pode atribuir à democracia a característica de ser um sistema rígido, ou mesmo uma categoria lógica. Ela deve ser percebida como um conceito de natureza pragmática, "um dado da experiência política, a definir, sob critérios gerais, situações particulares em cada hipótese". Mas, adverte ele, isto não implica que se deva concordar com o juízo formulado por Tristão de Ataíde acerca do termo: o de ser a democracia "uma expressão que nada diz, porque diz demais, e serve para veicular os conceitos mais disparatados e para exprimir os regimes mais diversos entre si".<sup>156</sup>

É precisamente esta fluidez, que se traduz na multiplicidade de significados, um dos fatores que garantem ao termo "democracia" o status de conceito, e não de mera palavra, como ensina Kosellek.

O desenrolar desta disputa que se trava em *Cultura Política* em torno da essência do conceito constitui o foco da investigação do presente capítulo, tendo sempre em mente, também como ensina Kosellek, o entrelaçamento entre a realidade concreta dos fatos e a sua apreensão linguística, já que não se pode atribuir à linguagem o papel de único reflexo da vida social. Como argumenta este autor, independente da preferência por argumentos linguísticos ou não-linguísticos, e embora seja possível afirmar que a decisão é, em última instância, articulada pela linguagem, isto não significa atribuir prioridade à linguagem sobre a realidade factual.<sup>157</sup>

<sup>155</sup> PERES, Leopoldo. Concepção brasileira de democracia. *Cultura Política*. Ano IV, nº. 38, março de 1944, p. 13.

<sup>156</sup> ATAÍDE, Tristão de. **Apud** PERES, Leopoldo, op. cit., pp.13-14.

<sup>157</sup> SEBASTIÁN, Javiér Fernández; FUENTES, Juan Francisco. Conceptual history, memory and identity: an interview with Reinhart Kosellek. *Contributions to the History of Concepts*, vol. 2, nº. 1, março de 2006. Cf. pp. 106-108.

### 3.1.

#### Em busca do passado "adequado"

Três frases me parecem conter a essência da estratégia de propaganda elaborada e coordenada pelo DIP para a difusão das diretrizes doutrinárias do novo regime. No caso específico de *Cultura Política*, o público alvo, como visto, eram os formadores de opinião, mas o Departamento, valendo-se de diferentes meios de comunicação, visava ampliar o mais possível o alcance da divulgação desse ideário, com o propósito de também manter o público em geral informado sobre o curso das transformações implementadas.

Cito, em primeiro lugar, a bem conhecida frase de abertura da Declaração de Independência Americana:

*Quando, no curso dos acontecimentos humanos, se torna necessário a um povo dissolver os laços políticos que o ligavam a outro, e assumir, entre os poderes da Terra, posição igual e separada, a que lhe dão direito as leis da natureza e as do Deus da natureza, o respeito digno às opiniões dos homens exige que se declarem as causas que os levam a essa separação.*<sup>158</sup>

A frase foi escolhida em função da necessidade nela expressa de que "se declarem as causas", ou seja, de que as ações dos governantes sejam explicadas e justificadas.

É interessante observar que este "imperativo da justificação" tem sua relevância enfatizada por Michael Pollak<sup>159</sup>. Diz ele:

*Para que emergja nos discursos políticos um fundo comum de referências que possam constituir uma memória nacional, um intenso trabalho de organização é indispensável para superar a simples "montagem ideológica", por definição precária e frágil. [...] Todo trabalho de enquadramento [no sentido de fornecer quadros de referência] de uma memória de grupo tem limites, pois ela não pode ser construída arbitrariamente. Esse trabalho deve satisfazer a certas exigências de justificação. Recusar levar a sério o imperativo de justificação sobre o qual repousa a possibilidade de coordenação das condutas humanas significa admitir o reino da injustiça e da violência.*<sup>160</sup>

<sup>158</sup> Tradução disponível no site <http://pt.wikisource.org>

<sup>159</sup> Pesquisador do Centre National de Recherches Scientifiques, ligado ao Institut d'Histoire du Temps Present e ao Groupe de Sociologie Politique e Morale.

<sup>160</sup> POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricas*. Rio de Janeiro, vol. 2, n.º. 3, 1989, pp.3-15.

Explicar e justificar ações é, muitas vezes, tarefa que requer a mediação de intelectuais. Estes, selecionando e interpretando fatos, tentam conferir legitimidade histórica aos acontecimentos presentes, enfatizando experiências específicas com o propósito de estabelecer uma idéia de continuidade com determinado tipo de passado -- ainda que tal tentativa possa produzir resultados um tanto artificiais. O discurso assim produzido, será, portanto, sempre carregado de intencionalidade.

É esta a idéia contida na segunda e na terceira das três frases escolhidas, pinçadas por estarem relacionadas à própria forma como se organiza a escrita da história, e que transcrevo a seguir.

Começo por uma afirmativa retirada de palestra proferida na *JFK School of Government* da Universidade Harvard, em fevereiro de 2002, pelo linguista e filósofo político americano Noam Chomsky:

*A história é aquilo que é criado por intelectuais bem-educados, e não tem que ter qualquer semelhança com aquela coisa chamada história pelas pessoas ingênuas.*<sup>161</sup>

A terceira e última frase é de autoria do antropólogo francês Claude Lévi-Strauss: "*A história não é portanto jamais a história, mas a história-para.*"<sup>162</sup>

Espero poder demonstrar, a partir da leitura e análise de artigos de *Cultura Política*, que o processo acima descrito -- qual seja: a construção, por intelectuais "bem-educados", de uma "história-para", movida pelo "imperativo de justificação" -- foi o seguido pelos colaboradores da revista com o objetivo de consolidar, nos corações e mentes dos governados, a convicção de que o novo sentido atribuído à idéia de democracia pelo regime de 1937, e pelo qual o governo pautava suas ações, era a democracia em sua forma autêntica, buscando assim conferir-lhe legitimidade.

Já no primeiro número da revista, este propósito transparece nas palavras do redator da introdução a uma das seções de *Cultura Política*. Teoriza ele sobre o movimento de ressureição do nosso passado em que os autores de então se

<sup>161</sup> CHOMSKY, Noam. *Distorted Morality: America's war on terror?* Disponível em DVD. [Tradução minha. A frase no original é: *History is what is created by well-educated intellectuals and it doesn't have to have any resemblance to that thing called history by naive people.*]

<sup>162</sup> LÉVI-STRAUSS, Claude. "Histoire et dialectique". In: *La Pensée sauvage*. Paris: Plon, 1962. Apud LIMA, Luiz Costa. *A aguarrás do tempo: estudos sobre a narrativa*. Rio de Janeiro: Rocco, 1989, p. 23.

encontravam empenhados, na tentativa de, em seus livros, "*justificar a coerência de nosso presente social e político, com o espírito das nossas tradições de ontem.*"<sup>163</sup>

Do número 21 da revista, transcrevo o trecho a seguir, que vem ilustrar ainda melhor este sentido de justificação pelo apelo às origens históricas:

Todos os postulados do novo regime encontram plena justificativa em nossas origens históricas. *Não houve portanto [...] nenhum rompimento da nossa evolução, mas uma volta ao roteiro certo. [...] A nossa situação política de hoje realiza objetivamente o subjetivismo libertário dos Inconfidentes e [...] de todos os movimentos nativistas que ficaram [...] esquecidos no registro da nossa história. Tanto no ciclo das revoluções nativistas [...] como [...] com o advento da Independência, o analista [...] de nossas realidades sociais poderá encontrar as raízes mais longínquas do instituto jurídico que, sob a exata designação de Estado Nacional, consubstancia a vida política da nação. O exame do nosso passado mostrará como, no tempo e no espaço, têm sido as duas constantes de nossa vocação política: Autonomia e Unidade. [...] O 10 de Novembro foi o encontro dessa vocação. [...] Fidelidade às nossas tradições -- eis uma frase que pode servir de chave para a compreensão do Estado Nacional.*<sup>164</sup> [grifo meu]

Os idealizadores do movimento que se iniciara em 1930 e que veio a se consolidar em 1937 pretendiam apresentá-lo como a restauração de uma ordem que consideravam haver sido interrompida -- ou corrompida -- durante os anos de vigência da República Velha, atribuindo-lhe um sentido de retomada do contato com a realidade nacional. Tal restauração deveria ser entendida não como uma volta ao passado, mas como um novo começo, como sugere Ângela de Castro Gomes<sup>165</sup>.

Como já explicitado, minha hipótese é que, para explicar e justificar a idéia de "novo", da qual, aliás, era portadora a própria denominação do regime instaurado em novembro de 1937 -- Estado Novo -- produziu-se todo um discurso no sentido de re-significar o conceito de democracia.

Em *Cultura Política*, esta intenção fica evidente desde o editorial de abertura de seu primeiro número, redigido por Almir de Andrade. Discorrendo sobre a época conturbada que o mundo então atravessava, ele fala da necessidade

<sup>163</sup> A ordem política e a evolução intelectual. Texto de introdução aos artigos que integram a subseção "Evolução Intelectual". *Cultura Política*. Ano I, nº. 1, março de 1941, p. 251.

<sup>164</sup> O pensamento político do Presidente através dos estudos de *Cultura Política*. Ano II, nº. 21, 10 de Novembro de 1942, pp. 193 e 194. (Edição especial comemorativa do 5º aniversário do Estado Nacional).

<sup>165</sup> GOMES, Ângela de Castro. "O redescobrimento do Brasil". In: GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*, op. cit., p. 191.

de que as instituições "*se modifiquem e se renovem*" para acompanhar as novas tendências assinaladas para o futuro, capacitando-se para dar "*mais humanidade ao Estado, melhor assistência social às populações, maior amparo e dignidade à personalidade humana*"<sup>166</sup>. E introduz a idéia do que seria a nova concepção de democracia:

*A democracia subsistirá, por certo, aos grandes embates e às grandes provações por que a estão fazendo passar. Porque, na verdade, a democracia encerra todo o sentido social da própria evolução da civilização humana.*

*Mas a democracia é uma instituição viva e, por isso mesmo, uma instituição que evolui e que acompanha as mutações da vida. A democracia é um ideal de solidariedade humana, de respeito ao trabalho e aos frutos do trabalho, de lealdade e sinceridade na cooperação de todos os homens para o bem comum -- sem distinções de privilégios, nem de raças, nem de classes, nem de fortunas.*

*A evolução que aguarda as democracias de hoje é, indubitavelmente, a que as levará, cada vez mais, nesse sentido de uma ordem social superior -- onde não haja a hipocrisia das fórmulas sonoras e vazias, nem a exibição de princípios ou de declarações de direitos que nunca foram cumpridos e que serviram de pretexto para explorações políticas de toda espécie.*<sup>167</sup>

O estreitamento dos canais de comunicação entre povo e elite governante também fazia parte do novo ideal:

*O verdadeiro ideal democrático impõe uma aproximação cada vez maior entre o governo e o povo, entre o Estado e o homem comum -- afim de que possa aquele servir, não meramente a fins políticos, mas essencialmente à cultura, à alegria, ao bem-estar, à felicidade de todos e de cada um em particular.*<sup>168</sup>

Da leitura destes dois pequenos trechos, extraídos do artigo de abertura da primeira edição do periódico, já é possível ter uma noção do material que a revista contém para orientar a investigação aqui proposta.

Se a ideologia oficial pela qual se pautavam as aspirações dos idealizadores da nova ordem deve ser entendida como instrumento de consolidação dessa ordem, era natural que, em tal contexto, a colaboração dos intelectuais fosse mobilizada para divulgar as diretrizes doutrinárias que orientavam o projeto de reconstrução nacional. A arma de que dispunham para

<sup>166</sup> ANDRADE, Almir de. A evolução política e social do Brasil. *Cultura Política*. Ano I, nº. 1, março de 1941, p. 5.

<sup>167</sup> *Ibid.*, pp. 5-6

<sup>168</sup> *Ibid.*, p. 7

levar avante semelhante tarefa era a sua "pena", espada poderosa<sup>169</sup> com a qual produziriam o discurso político destinado a interpretar e dar sentido não apenas às ações realizadas pelo governo no período 1930-1937, mas também às iniciativas a serem futuramente implementadas com vistas a superar obstáculos e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico do país. E a redefinição do conceito de democracia estava no centro deste processo.

Com este propósito em mente, acredito que se estava construindo, nas páginas da revista -- vitrine para a exposição da nova doutrina -- uma ponte de mão dupla entre presente e passado. Arquitetos desta construção, os intelectuais convidados para o esforço davam início ao trabalho projetando, primeiramente, o sentido presente-passado. Tendo como foco a ordem que haviam sido convocados a legitimar, partiam das necessidades do presente para buscar, no passado, os insumos a serem utilizados como fundamento da estrutura a ser erguida. Este material, devidamente selecionado, organizado e interpretado, se constitui na matéria prima de um passado "adequado", o qual seria, então, mobilizado pelo discurso legitimador para construir o trecho passado-presente da ponte. Ao traçar desta forma o caminho de volta, seu objetivo era consolidar a noção de que as mudanças implementadas no presente expressavam uma continuidade histórica em relação a uma trajetória iniciada em um passado supostamente portador da "verdadeira" realidade nacional e que apontava para uma determinada direção, da qual o país teria se "desviado" por diversas vezes durante a vigência de regimes que antecederam o Estado Novo.

O trecho a seguir, extraído de uma das seções praticamente fixas que compunham a revista em suas primeiras dezoito edições, vem ao encontro desta observação:

*O atual governo é o primeiro a esforçar-se por manter o Brasil coerente com a sua linha evolutiva tradicional. Porque sem o sentido do passado não há coesão social possível. É o sentido da duração de nós mesmos, no dizer de Henri Bergson, que nos dá o sentido da nossa própria personalidade. Isso para os povos, como para os indivíduos. Uma das nossas preocupações básicas, portanto, será conservar o contato constante do presente com o passado. O Brasil de ontem -- da Colônia, do Império, da Primeira República -- deve conservar-se bem vivo em nossa memória. [...] Porque só ele explicará o que*

---

<sup>169</sup> Tomo a liberdade de me apropriar do título de um dos capítulos de livro organizado por James Tully: "The pen is a mighty sword: Quentin Skinner's analysis of politics". Cf. TULLY, James (Ed.). *Meaning and context: Quentin Skinner and his critics*. New Jersey: Princeton University Press, 1989.

*somos hoje e o que seremos amanhã. -- Páginas escolhidas de escritores de ontem, brasileiros ou estrangeiros [...] -- serão o conteúdo desta seção. Elas nos reconduzirão, através de testemunhos autênticos, ao que há de mais vivo e de mais puro em nosso passado social.*<sup>170</sup> [grifo meu]

Esta última frase, em especial, me parece ilustrar o movimento que orienta a construção da ponte entre o Brasil de "hoje" e de "ontem". Percebo aqui um intelectual que parte do presente para buscar, na história, "testemunhos autênticos", capazes de refletir o que há "de mais vivo e de mais puro em nosso passado social" -- ou seja, o discurso legitimador buscando o passado "adequado".

Ainda mais uma passagem, transcrita de outro artigo, este de autoria de Odorico Costa, diretor da Imprensa Oficial do Estado de Goiás, reforça a tendência a se atribuir um "sentido" à nossa história, sentido esse que seria, finalmente, realizado com o advento do Estado Novo:

*Examinando-se a história da formação brasileira, sente-se com muita clareza e com muita precisão, que o país queria alguma coisa, aspirava a um bem que não se definira ainda. Essa caça ao imponderável durou todo o primeiro Império, durou toda a Regência, durou todo o segundo Império e durou, ainda, toda a Velha República. [...] Vezes sem conta, ao fim de determinadas etapas, julgou-se que essa [...] aspiração nebulosa e imprecisa, tinha sido conquistada [...]. Ao fim de algum tempo, entretanto, verificava-se que [...] a mesma aspiração inconsciente, mas preponderante, continuava empolgando as camadas populares do Brasil. [...] Essa aspiração, assim mal definida em seus contornos, está hoje perfeitamente delineada: o que o Brasil desejava era a dissolução dos partidos políticos, era a destruição da influência dos políticos nos seus processos de evolução, era a sua emancipação da tutela enxovalhante dos políticos sem escrúpulos. O que o Brasil queria no primeiro Império, na Regência, no segundo Império e na Velha República era a moralização de seus costumes políticos e a moralização de seus processos administrativos. Essas conquistas vieram com o 10 de novembro. Desde 10 de novembro, o Brasil é outro. Libertou-se do gangsterismo eleitoral e libertou-se de influências negativas que o anemiavam.*<sup>171</sup>

Outra fonte interessante para a análise aqui proposta é o artigo de Cassiano Ricardo, escritor e membro da Academia Brasileira de Letras, que recebe o sugestivo título de "O Estado Novo e o seu sentido bandeirante"<sup>172</sup>. Nele o autor

<sup>170</sup> Texto de apresentação da subseção "Páginas do passado brasileiro", que integra a seção "Brasil Social, Intelectual e Artístico". *Cultura Política*. Ano I, nº. 1, março de 1941, p. 245. (Não há indicação de autor).

<sup>171</sup> COSTA, Odorico. A dissolução dos partidos políticos brasileiros. *Cultura Política*. Ano III, nº. 34, novembro de 1943, p. 175.

<sup>172</sup> RICARDO, Cassiano. O Estado Novo e o seu sentido bandeirante. *Cultura Política*. Ano I, nº. 1, março de 1941, pp. 110-132.



retoma o tema tratado em seu livro *Marcha para o Oeste: a influência da bandeira na formação social e política do Brasil* (1940), no qual investiga qual grupo social teria dado origem, no Brasil, à democracia.

No artigo, como informa o redator da introdução, Cassiano Ricardo busca lançar uma ponte entre o movimento das "*bandeiras*" e a nova orientação política idealizada para o país, na tentativa de estabelecer a conexão entre o sentido social e político da bandeira e o sentido da evolução da democracia em direção ao Estado Nacional. O objetivo é mostrar que o Estado Novo é o reencontro do Brasil consigo próprio, seu "*retorno às suas fontes históricas, étnicas, econômicas e políticas*", e que o regime de 10 de novembro de 1937 pode ter suas raízes históricas traçadas desde o movimento bandeirante. O Estado Novo, especula o autor, "*obedece a uma imposição das atuais circunstâncias, ou encontra explicação nas linhas dentro das quais se processa, desde o primeiro momento, a nossa formação social?*". A resposta, para ele, é que o Estado Novo "*realiza o governo forte, a democracia (não a de pura ficção jurídica) e retoma o sentido da brasilidade, que está na marcha para o Oeste.*"<sup>173</sup>

A democratização social pela mestiçagem e o tratamento igual para todos, sem preocupação com classe e posição social, assim como a solidariedade social, são algumas das marcas da sociedade bandeirante. Tratava-se, na avaliação de Cassiano Ricardo, de uma democracia "*rudimentar*", exercida sob a forma de participação direta através de "*decisões plebiscitárias*" sobre questões de maior relevância, e na qual a escolha dos governantes locais se dava pelo processo eleitoral. E acrescenta que, antecipando o espírito das democracias modernas,

*estabelecem os edis, certa ocasião, esta coisa sumária e edificante: segredo nas resoluções da câmara. [...] Nada de muita verbosidade. Muito palavrório só poderia prejudicar os interesses do povo. Traduzido para a linguagem política, queriam eles demonstrar, já naquela época, a falência dos regimes tagarelas e parlamentares [...].*<sup>174</sup>

Para Cassiano Ricardo, a bandeira representa "*o nosso primeiro ensaio de self-government*", e constitui a origem do "*apego*" do povo brasileiro ao governo forte, pois "*o governo forte decorre da autoridade mesma de que se revestia o*

<sup>173</sup> RICARDO, Cassiano. O Estado Novo e o seu sentido bandeirante, op. cit., p. 111.

<sup>174</sup> Ibid., p. 115.

condutor da bandeira para realizar as aspirações do grupo e manter-lhe a [...] unidade". A bandeira, teoriza,

*[...] é um Estado [...] com um governo forte -- um executivo que tudo dispõe e tudo ordena; enfim, uma autoridade que exerce funções policiais e judiciárias e em torno da qual se reúnem, dentro da mais estreita solidariedade, e hierarquicamente dispostos, os elementos componentes do agrupamento.*<sup>175</sup>

O grupo possui uma espécie de Constituição, na qual estão inscritas as normas de governo, e seu chefe pode ser comparado a um chefe de Estado. Preside, portanto, tal sociedade um governo legal, que garante a ordem civil. Existe ali, nas palavras do escritor, uma "*forma de governo*" que ele percebe como o "*germe de uma democracia social interessantíssima*."<sup>176</sup>

Para tornar mais sólida a ponte que tenta construir, Cassiano observa que é em momentos de crise que se volta a recorrer à atuação de um líder único, capaz de tomar a si a responsabilidade de exercer o poder. Neste sentido, a maior concentração de autoridade no Executivo que caracteriza o Estado Novo nada mais refletiria que um apelo às nossas origens, ao nosso espírito bandeirante. O mesmo se poderia dizer da instituição do plebiscito como forma de dispensar as "*representações fúteis e os intermediários anacrônicos*."<sup>177</sup>

O Brasil só se realiza plenamente quando revive o espírito bandeirante, afirma, e a melhor tradução desse espírito é

*[...] José Bonifácio combatendo o liberalismo francês, em favor da unidade brasileira; é Pedro I dissolvendo a constituinte, em favor da Autoridade forte; é Feijó, na regência, evitando a dissolução das províncias; é Pedro II exercendo o seu poder pessoal, mais governando do que reinando; é Deodoro instituindo o presidencialismo e nos salvando do regime parlamentar; é Floriano [...] consolidando a República.*<sup>178</sup>

O Estado Novo, com a adoção de medidas como o fortalecimento do Executivo e a atribuição de maior poder pessoal ao Chefe da Nação, é visto pelo autor como a representação, por excelência, da nossa formação social:

<sup>175</sup> RICARDO, Cassiano. O Estado Novo e o seu sentido bandeirante, op. cit., p. 123.

<sup>176</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>177</sup> Ibid., p. 131.

<sup>178</sup> Ibid., p. 132.

*Não haverá mesmo surpresa em se dizer que o Estado Novo é várias vezes bandeirante. Bandeirante no apelo às origens brasileiras: na defesa de nossas fronteiras espirituais contra quaisquer ideologias exóticas e dissolventes da nacionalidade; no espírito unitário, um tanto anti-federalista; na soma de autoridade conferida ao chefe nacional; na "marcha para o oeste" que é também sinônimo do nosso imperialismo interno; e no seu próprio conceito, isto é, no seu conceito "dinâmico" de Estado.<sup>179</sup>*

O mesmo movimento, no sentido de traçar uma "linha do tempo" ao longo da qual os eventos se sucedem, tal qual uma flecha lançada em determinada direção, pode ser percebido nas palavras com que Almir de Andrade busca justificar os acontecimentos que culminaram na instauração do Estado Novo:

*A ordem política representa, para cada povo, uma necessidade de vida e de organização. [...]. O Estado representa, para a nação que o constrói, um instrumento de defesa da sua liberdade: liberdade de criar para si instituições adaptadas à sua maneira de ser, liberdade de trabalhar para consolidar as bases da sua subsistência e prosperidade econômica, liberdade de reclamar para si o espaço da terra e a forma de governo de que necessita para progredir. Historicamente -- e hoje mais do que nunca -- o Brasil sempre reconheceu a veracidade desses princípios.<sup>180</sup>*

Pondera ele que, numa época em que as peculiaridades da formação social e política do Brasil clamavam pela unidade que só um governo monárquico poderia proporcionar, o país tornou-se um Império, forma de organização política que não fora adotada por nenhum outro país americano. Quando condições históricas diferentes apontaram para a necessidade de uma nova mudança na nossa estrutura política, foi proclamada a República e adotados os princípios da liberal-democracia. O país buscou sempre organizar-se politicamente em consonância com suas necessidades, adotando o sistema que melhor refletisse suas condições econômicas, sociais, administrativas e mesmo espirituais. Nessa mesma linha, conclui,

*Mais uma vez, mudamos em Novembro de 1937, o nosso sistema de governo, procurando adaptá-lo às nossas realidades mais prementes e também àquilo que julgávamos ser as tendências mais imediatas da evolução política do mundo na fase de transição por que passa. Pelo que fizemos em nosso país, nenhuma explicação devemos aos demais. O sistema político que adotamos nasceu das*

<sup>179</sup> RICARDO, Cassiano. O Estado Novo e o seu sentido bandeirante, op. cit. , p. 132.

<sup>180</sup> ANDRADE, Almir de. A soberania internacional do Brasil. *Cultura Política*. Ano I, nº. 3, maio de 1941, pp. 5-6.

*condições históricas e sociais que precipitaram a Revolução de 1930 e que se cristalizaram no atual regime.*<sup>181</sup>

A história se apresenta, assim, como algo dinâmico, sempre em construção, mas cujo resultado final é a transformação dos fatos selecionados em discurso legitimador. O risco que se corre, como adverte Robert Darnton, é permitir que a história assim feita possa ser "*convertida em qualquer coisa que impressione nossa fantasia*", ignorando-se os fatos e prestando-se atenção apenas no discurso:

*Como historiador, estou com aqueles que vêem a história como uma construção imaginativa, algo que precisa ser pensado e retrabalhado interminavelmente. Mas não acho que ela possa ser convertida em qualquer coisa que impressione nossa fantasia. Não podemos ignorar os fatos nem nos poupar ao trabalho de desenterrá-los, só porque ouvimos falar que tudo é "discurso".*<sup>182</sup>

É importante, ao acompanhar o movimento que está por trás da intenção de re-significar o conceito de democracia, não perder de vista a advertência de Darnton de que o discurso precisa estar ancorado nos fatos. Se existe uma ponte ligando o discurso legitimador do presente a fatos históricos no passado, e se esta ponte pode ser construída pelos intelectuais "*bem-educados*" de que fala Noam Chomsky, ao sabor da ideologia do momento, é preciso estar atento para a necessidade de, reconstituindo o movimento realizado pelos intelectuais, aprofundar a investigação dos fatos como forma de detectar, no interior do discurso, aquilo que constitui "*a simples 'montagem ideológica', por definição precária e frágil*", como adverte Pollak. Em outras palavras: ter consciência de se estar lidando com a "*história-para*" de que nos fala Lévi-Strauss.

### 3.2.

#### **A democracia em *Cultura Política*: construindo o conceito**

Democracia autoritária, corporativa, econômica, realista, funcional. Estes são apenas alguns dos muitos adjetivos que qualificam o termo "democracia" ao

<sup>181</sup> ANDRADE, Almir de. A soberania internacional do Brasil, op. cit., pp. 6-7.

<sup>182</sup> DARNTON, Robert. *O beijo de Lamourette. Mídia, cultura e revolução*. São Paulo: Companhia das Letras, p. 69.

longo das páginas da revista, em meio ao turbilhão de idéias transformadoras centradas no projeto de reconstrução nacional.

Dois anos antes do lançamento da revista, Oliveira Vianna já chamava a atenção para o fato de que

*Há presentemente um vivo movimento de interesse em torno da velha tese da "democracia liberal" e da nova tese da "democracia autoritária". Revivem-se antigos debates sobre a "soberania do povo"; sobre o "sufrágio universal"; sobre a "representação política"; sobre o "princípio de liberdade"; sobre o Estado Totalitário, contraposto ao Estado Liberal; sobre o "princípio do chefe"; sobre as "novas fontes da opinião democrática"; sobre a "organização corporativa", etc.<sup>183</sup>*

Já no número de abertura, como mencionado anteriormente, *Cultura Política* define sua linha de atuação em artigo no qual seu diretor, Almir de Andrade, explicita o conceito de democracia que deveria orientar o novo Estado na consolidação de seus objetivos. A nova democracia vem imbuída de forte noção de "utilidade social", que se expressa através da valorização do homem pelo respeito ao trabalho. A ela também se associa um sentido de solidariedade humana:

*A enorme, a eterna vitalidade das instituições democráticas decorre da sua grande missão histórica, que é garantir a expansão socialmente útil da personalidade humana, distribuir os bens sociais na medida das capacidades e necessidades de cada um, assegurar a ordem para a melhor eficiência do trabalho, fortalecer os vínculos da solidariedade econômica, afetiva e moral entre os indivíduos e as classes, disciplinar as forças econômicas e políticas para que não proliferem os individualismos e possa haver, entre os homens, maior justiça, equidade, respeito e compreensão mútua.<sup>184</sup>*

Um novo homem seria o cidadão desta nova democracia. A ele seriam conferidos direitos sociais, em substituição aos direitos políticos que lhe estavam sendo subtraídos. Ser-lhe-ia dado, sobretudo, um sentido de pertencimento, ao permitir sua organização em corporações que funcionariam como um canal direto de comunicação com o poder central, eliminando a necessidade de intermediação via partidos políticos. A relação entre o novo indivíduo e o Estado deveria caracterizar-se pela ausência de conflito, isto é, deveria ser uma relação em que o

<sup>183</sup> VIANNA, Oliveira. *O idealismo da constituição*. 2ª. ed. aumentada. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939, p. XI.

<sup>184</sup> ANDRADE, Almir de. *A evolução política e social do Brasil*, op. cit., pp. 6-7.

indivíduo fosse considerado em sua dimensão humana, enquanto o Estado atuaria na capacidade de instância coletiva. Era esperado que os interesses dessas duas instâncias caminhassem na mesma direção. Nas palavras de Paulo Augusto de Figueiredo, outro dos colaboradores da revista,

*Homem e Estado, no Brasil, não se colocam em campos diferentes ou adversos. Sendo o Estado a Nação mesma, e sendo a Nação uma pessoa, a pessoa coletiva, nacional, porém real, viva, por isso mesmo se processam naturalmente, entre nós, as relações entre o indivíduo e o Estado, o indivíduo pelo Estado se construindo, e o Estado no indivíduo se edificando. Ao fim, tais relações são relações de homem a homem, sendo o Estado como que o instrumento de adaptação de interesses, de ordenação de valores, de orientação de atividades.*<sup>185</sup>  
[grifos no original]

Uma passagem extraída de artigo de autoria de Azevedo Amaral que integra o primeiro número da revista -- posteriormente reproduzido em edição especial de *Cultura Política* comemorativa do 60º. aniversário de Getúlio Vargas, publicada em forma de separata -- pode ilustrar esta busca pela convergência de interesses entre Estado e sociedade que se impunha como uma das questões vitais da "nova democracia".

O ensaio versa sobre uma afirmação feita por Vargas no sentido de que a democracia precisa se adaptar aos novos tempos se pretende sobreviver, posto que nada há de imutável. Criticando o "*apriorismo ideológico*", o subjetivismo e a falta de percepção da realidade nacional que caracterizam aqueles que alimentam a "*noção ilusória*" de que possam existir regimes políticos predestinados a se impor e subsistir como formas definitivas de organização das sociedades, e que acreditam ser papel das sociedades adaptar-se às instituições ao invés destas refletirem a vontade social, Azevedo Amaral enfatiza que o verdadeiro estadista deve se empenhar em "*dar aos povos que dirigem instituições configuradas pelas exigências da realidade social*". E procura mostrar que, sob este aspecto, a orientação ideológica de Vargas estava em perfeita consonância com a necessidade de renovação:

*O Presidente Getúlio Vargas inclui-se na categoria desses estadistas dinâmicos e criadores. E a sua obra, que é o Estado Nacional brasileiro, reflete [...] o espírito realista e progressista da mentalidade que não se conforma com a ilusão*

---

<sup>185</sup> FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. A pessoa humana no Estado Nacional. *Cultura Política*. Ano III, nº. 34, novembro de 1943, p. 23.

*da permanência perpétua e da imutabilidade das coisas. A história das origens e do surto da própria democracia contém [...] a prova mais inequívoca da verdade, tão oportunamente focalizada pelo Presidente, ao afirmar que nada há imutável e que os regimes políticos, derivando-se de fatores em ação num dado momento histórico, têm forçosamente de se modificar e transformar mesmo em instituições radicalmente diferentes, sob a influência de novas condições do clima espiritual e do dinamismo da sociedade que o gerou.<sup>186</sup> [grifo meu]*

Ao sublinhar que as instituições, para acompanhar as exigências dos novos tempos, precisam incorporar a disposição de transformar-se, ainda que em "*instituições radicalmente diferentes*", o autor parece sinalizar para a possibilidade de uma ampla flexibilização do campo linguístico dentro do qual a definição do conceito de democracia possa vir a se inscrever.

Em artigo assinado por Aloísio Maria Teixeira<sup>187</sup>, juiz no Distrito Federal, no qual o autor fala do sentido da república e da democracia, justifica o fortalecimento do Executivo e procura traçar a linha divisória entre os conceitos de "*governo forte*" e "*ditadura*" -- apresentando aquele como uma "*defesa da democracia*" --, a modalidade de governo implementada com o Estado Nacional e consolidada na Constituição de 1937 é descrita como um regime democrático, apesar da abolição do sufrágio universal, da extinção dos partidos políticos e da concentração de poderes na pessoa do presidente. Isto porque o poder político continuaria a emanar do povo e a ser exercido em seu nome, ainda que apenas de forma indireta, sendo o sufrágio direto limitado às eleições municipais. Argumenta o articulista que o regime representativo, nos moldes estabelecidos pela democracia liberal, não passava de "*ficção doutrinária*", uma vez que o sufrágio universal ter-se-ia mostrado incapaz de produzir resultados satisfatórios. E justifica:

*[C]om o advento da nova Constituição, o poder político passou a ser emanado do povo com mais segurança e com mais intensidade [...]. Os eleitores, [...] chamados para escolher os dirigentes da Nação, passavam a maior parte do tempo alheios às questões de política, de administração e de governo. Quando mobilizados para as campanhas eleitorais, todos os problemas se apresentavam de uma só vez à sua atenção, quase todos complexos e [...] ininteligíveis à massa. [...] [A] apresentação dos problemas se fazia, nas campanhas eleitorais, do ponto de vista da propaganda, deformadas as questões pelos interesses*

<sup>186</sup> AMARAL, Azevedo. Realismo político e democracia. *O Pensamento Político do Presidente: Separata de artigos e editoriais dos primeiros 25 números da revista "Cultura Política"*. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943, pp. 25-26

<sup>187</sup> TEIXEIRA, Aloísio Maria. A Constituição de 10 de Novembro de 1937: comentário ao artigo 1º. *Cultura Política*. Ano I, nº. 1, março de 1941, pp. 177-187.

*partidários em jogo. Como [...] querer que a massa pudesse fazer um juízo [...] seguro sobre questões remotas, sem ligação com a sua vida habitual [...]?*<sup>188</sup>

Reputa, portanto, o Estado liberal, com seu modelo de representação, como insuficiente para realizar a democracia, e conclui:

*[A] Constituição de 10 de Novembro de 1937 não abandonou o sufrágio popular, mas apenas reservou ao sufrágio universal o lugar próprio ou a função mais adequada à sua natureza, restringindo-o às questões mais simples e gerais [...] e para cuja discussão não se exige da massa eleitoral senão a visão panorâmica da vida política. Manteve ela a forma verdadeiramente democrática, capaz de ser realizada por ter, de acordo com as [...] tendências do moderno direito constitucional, abandonado o liberalismo e instituído um Poder Executivo forte -- elemento indispensável à existência de uma democracia de fato, e não de ficção.<sup>189</sup> [grifos meus].*

No mesmo número da revista, outro autor também vem a público reafirmar o caráter democrático do Estado Nacional. Em artigo em que analisa as vantagens da nova Constituição sobre as cartas anteriores, que haviam falhado em corresponder às reais necessidades do país, Ulisses Ramallete Maia, Inspetor Chefe do Ensino Secundário, Profissional e Técnico no Espírito Santo, postula ser a nova ordem "*a mesma forma republicana democrática*" antes existente, apenas reasentada em nova estrutura que, abandonando procedimentos que lhe conferiam caráter "*demasiadamente liberal*", assumira a feição de um Estado "*forte e autoritário*". No seu entender, o golpe de 1937 se justificara por não restar a Getúlio outra alternativa face às dificuldades enfrentadas por seu governo para implantar o projeto de país idealizado pelo movimento de 1930, desafiado que era "*a todo momento, com as revoltas e intentonas extremistas de todo jaez, ora nas metrópoles, ora nas capitais e cidades dos Estados, no norte e no sul do país.*"<sup>190</sup>

Antes de prosseguir na análise dos artigos selecionados, gostaria de retomar e deter-me um pouco mais na leitura do ensaio de Azevedo Amaral referido acima, "Realismo político e democracia"<sup>191</sup>. E o faço por considerá-lo uma das peças fundamentais do processo de construção do conceito de

<sup>188</sup> TEIXEIRA, Aloisio Maria. A Constituição de 10 de Novembro de 1937: comentário ao artigo 1º, op. cit., pp. 185-186.

<sup>189</sup> Ibid., p. 187.

<sup>190</sup> MAIA, Ulisses Ramallete. A situação atual do Estado Brasileiro: vantagens da Constituição de 1937 em relação às anteriores. *Cultura Política*. Ano I, nº. 1, março de 1941, p. 80.

<sup>191</sup> AMARAL, Azevedo. Realismo Político e Democracia. *Cultura Política*. Ano I, nº. 1, março de 1941, pp.157-173.



democracia que se está procurando firmar nas páginas de *Cultura Política*. Nele são delineados muitos dos principais argumentos e introduzidos muitos dos termos que se vão entrelaçar para informar o novo conceito, e que serão reproduzidos à exaustão pelos demais colaboradores do periódico em seus respectivos ensaios.

No artigo, este teórico do Estado Novo vai construindo seu modelo do que seja a verdadeira democracia a partir de alguns critérios. Cito alguns: ausência de intermediários (partidos) entre Nação e Chefe do Governo; a já mencionada capacidade de adaptação às mutações do fluxo histórico; a busca de um equilíbrio dinâmico, alcançável pela resolução do conflito autoridade *versus* liberdade via soluções que incorporem os imperativos da realidade social ao invés de ater-se a apriorismos ideológicos; capacidade de conciliar poder e justiça; preocupação em promover o bem estar do povo, submetendo o interesse privado ao conceito maior de bem comum; assegurar a cada um a possibilidade de exercer funções compatíveis com sua capacidade, sempre tendo em vista o bem público; reconhecer que as instituições devem se adaptar à sociedade, e não esta àquelas. Na concepção de Azevedo Amaral, o Estado Nacional encarna à perfeição o espírito realista e progressista que deve caracterizar as instituições renovadas.

A verdadeira democracia, como a define o autor, é aquela que, expurgada dos erros e ficções do modelo liberal e individualista, torna-se uma

*forma de autêntico governo popular, [...] uma organização estatal destinada a realizar as justas aspirações das massas e a proporcionar a estas uma intervenção na marcha dos negócios públicos, em harmonia com os imperativos da ordem social e com as injunções da segurança e da prosperidade da nação. Mas a existência dessa verdadeira democracia, que nada [...] pode ter em comum com as heresias elaboradas em torno do liberalismo individualista, só se torna possível quando são eliminados esses erros e renovado por completo o conceito democrático, de acordo com uma ideologia apoiada na apreciação objetiva de realidades essenciais e iniludíveis.*<sup>192</sup> [grifo meu]

Aqui, Azevedo Amaral mais uma vez defende a tese da mudança radical, ao apontar para a necessidade de renovação completa do conceito de democracia. A sua idéia do que seja essa mudança radical é introduzida mais adiante, quando sustenta que "*a democracia nova será a democracia das corporações*"<sup>193</sup>. Estas

<sup>192</sup> AMARAL, Azevedo. Realismo Político e Democracia, op. cit., p. 165.

<sup>193</sup> Ibid., p. 169.

sim, pontifica, são as fontes originárias da autêntica vontade popular, orientadas que estão para a realização do bem público.

As corporações se opõem aos partidos, eixo da estrutura liberal-democrática. Os partidos seriam, na avaliação do autor, a instituição responsável pela dispersão das energias políticas da nação, cuja ação se perde e se atomiza em função do sufrágio universal. A democracia nova deve ter um só partido, argumenta. E este é o partido do Estado, que é também, por identificação, o partido da Nação. Ao sistema pseudo-representativo da liberal-democracia, portanto, insiste ele que a "*democracia nova*" precisa

*[...] opor uma autêntica representação, na qual as forças ativas da sociedade, concretizadas nas corporações organizadas, exerçam sua função natural e legítima de atuação no Estado e de orientação dos destinos da nacionalidade. Fora dos quadros da organização corporativa das forças econômicas, profissionais, intelectuais e morais, que constituem a nação viva e ativa, é impossível estabelecer um sistema realista de representação, sem o qual a democracia não conseguirá sobreviver.<sup>194</sup>*

Não é difícil perceber que o grande contra-conceito que desponta da leitura do artigo é a democracia liberal, a que o autor também se refere como democracia "*parlamentar*", ou ainda, de maneira um tanto pejorativa, democracia "*eleitoral*". Esta nada mais representa do que um desvirtuamento da essência da idéia democrática e é por ele associada, de forma extremamente crítica, a egoísmo, individualismo, vontade de domínio da grande burguesia, capitalismo pelo seu lado desumano expresso na concentração de riqueza, sistema pseudo-representativo que dá às massas um simulacro de poder político, ficção eleitoral, dogma do sufrágio universal "*promiscuo e direto*", massas incultas e semi-analfabetas incapazes de conferir sentido ao voto, parlamentos eleitos que não realizam a verdadeira vontade nacional. A lista é longa e não se limita às associações aqui reproduzidas. O resultado, na prática, traduz-se na desilusão das massas, que acorrem pressurosas aos apelos dos credos extremistas e revolucionários.

O erro básico dessa forma desvirtuada de democracia, na concepção de Azevedo Amaral, estava em acreditar na idéia de igualdade dos povos e dos indivíduos. Estava na suposição de que existia entre os povos -- não só de

<sup>194</sup> AMARAL, Azevedo. Realismo Político e Democracia, op. cit., pp. 168-169.

diferentes nações, mas também entre os indivíduos que constituem uma mesma nação -- uma "*igualdade e uniformidade*" que ele reputa "*em flagrante e violenta contradição com os fatos patenteados pelo exame objetivo da realidade*"<sup>195</sup>, por ser esta uma noção formulada de modo apriorístico pelos "*teoristas da democracia moderna*" com base no pressuposto de que as diferenças existentes seriam apenas de "*caráter quantitativo*"<sup>196</sup>. Tal suposição, no seu entender, decorria de um erro ainda mais grave, que consistia no "*falso conceito igualitário*"<sup>197</sup> que orientara toda a filosofia política originada na esteira da Revolução Francesa em fins do século XVIII. Tal filosofia cristalizara-se na crença de que, sendo os homens e os povos "*qualitativamente iguais e não existindo senão diferença de nível no processo evolutivo*"<sup>198</sup>, era válido prever a "*universalização artificial*" das práticas das instituições liberais democráticas.

O antídoto, para ele, apresentava-se sob a forma da "*idéia nacional*". Esta postulava o princípio de que cada povo, por constituir uma entidade sociológica peculiar, deve pautar a organização das suas instituições sociais e políticas tomando por base unicamente as suas próprias necessidades, ditadas pela realidade específica que o caracteriza. E o autor conclui, como que traduzindo em linguagem bem clara para não deixar dúvidas: "*Desse postulado fundamental [...] decorre o direito sagrado de cada nação organizar-se na órbita da sua vida interna como bem lhe aprouver*"<sup>199</sup>. O Estado Nacional brasileiro, a seu ver, teria erigido o edifício de sua organização política em sintonia com tal postulado. Neste sentido, observa Azevedo Amaral, a Constituição de 1937 e os atos adicionais deveriam ser percebidos como uma obra de "*realismo sociológico*".<sup>200</sup>

Há, ainda, outro aspecto que concorre para informar o conceito da democracia nova: o sentido econômico impresso em suas finalidades. Azevedo Amaral teoriza que o Estado Nacional conseguira, através de uma "*intervenção reguladora*" das atividades econômicas, estabelecer mecanismos capazes de manter em equilíbrio as forças criadoras da iniciativa individual e os interesses coletivos da sociedade.

<sup>195</sup> AMARAL, Azevedo. Realismo Político e Democracia, op. cit., p. 166.

<sup>196</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>197</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>198</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>199</sup> Ibid., p. 167.

<sup>200</sup> Ibid., p. 168.

Por último e, ao que tudo indica, mais importante, o autor destaca aquele que parece considerar o fator chave da democracia nova, que é a ação do estadista:

*Na democracia nova os preceitos aprioristicamente estabelecidos, os postulados rígidos e imutáveis, cedem lugar à ação constante da personalidade do estadista [...]. O poder pessoal, que as ficções do liberalismo democrático depreciaram, desfigurando-o e fazendo-o perder a sua significação fundamental, ressurgiu como elemento básico e insubstituível na direção das atividades do Estado e no encaminhamento da marcha progressiva da Nação.<sup>201</sup>*

Conforme comentado anteriormente, acredito concentrar-se neste artigo a essência da receita do que os teóricos procuram estabelecer como a democracia "autêntica". Grande parte dos ingredientes aqui relacionados veremos ressurgir nos próximos artigos. Misturados a outros componentes, constituem parte dos experimentos realizados na tentativa de encontrar a definição ideal, o conceito único -- no sentido koselleckiano -- capaz de traduzir, em uma só palavra, "democracia", a experiência concreta que ali, naquela época e naquele contexto, se estava vivenciando.

Em seu sexto número, *Cultura Política* reproduz, na seção de abertura, artigo de autoria do então diretor do DIP, Lourival Fontes<sup>202</sup>, o qual havia sido publicado pela primeira vez em agosto de 1931 em outro periódico, *Hierarquia*, à época também dirigido por ele. A exemplo de *Cultura Política*, *Hierarquia* era uma revista dedicada ao estudo de problemas políticos e sociais do Brasil. A idéia de reproduzir o artigo em *Cultura Política* era justamente mostrar o que nele havia de atual -- decorrida uma década desde sua primeira publicação -- em termos de apreciação crítica e previsão no tocante à evolução política do Brasil, e também no que dizia respeito à trajetória que, na percepção do autor, viria a ser percorrida pelo sistema representativo nas democracias modernas.

Logo no início do artigo vemos surgir com força a exortação à importância da ação do líder, tema, como já visto, caro a Azevedo Amaral, que o abordara enfaticamente em artigo aqui analisado. Diz Lourival Fontes, referindo-se à história do progresso humano, que este se processa invariavelmente sob a direção de "condutores predestinados", de "salvadores privilegiados", indivíduos que se situam em um patamar superior em relação aos demais componentes da

<sup>201</sup> AMARAL, Azevedo. Realismo Político e Democracia, op. cit., p. 172.

<sup>202</sup> FONTES, Lourival. Democracia, eleição e representação. *Cultura Política*. Ano I, nº. 6, agosto de 1941, pp.5-9.

comunidade e que, por isto, encontram-se em posição de liderá-los em momentos de transformações radicais. Nas palavras do autor,

*Na marcha ascensional para a dominação e para a expansão política, os povos reúnem-se em torno de nomes, de chefes, de dirigentes, de personalidades representativas, de valores típicos, que emergem e se destacam no seio das massas humanas, não por elas escolhidos à sua imagem como na liberal-democracia, mas por elas aceitos como personificações da vontade coletiva.*<sup>203</sup>

Esta questão parece ser de tal forma essencial para a construção do conceito, que Lourival Fontes chega a afirmar não ser democracia, mas sim "falseamento e traição" do ideal democrático

*a incapacidade, a inadaptação e a falência dos povos, na sua função de escolha dos dirigentes que representem a nação no seu conjunto material e espiritual, e não a concorrência de interesses ocasionais e o monopólio das posições do poder pela pressão das forças secretas, enfeixadas em oligarquias financeiras ou nas grandes entrosagens políticas que se alternam na exploração da coisa pública.*<sup>204</sup>

E investe contra a liberal-democracia, acusando-a de haver suprimido o que de genial havia na manifestação do indivíduo superior, "imobilizando-o na sujeição e na tirania das massas amorfas".<sup>205</sup>

O contra-conceito apresenta-se, também neste artigo, na forma das insuficiências características da liberal-democracia, forma de governo que, na avaliação do autor, não consegue fazer coincidir os interesses dos órgãos de representação política com as manifestações da vontade coletiva. As mesmas críticas feitas por Azevedo Amaral são aqui repetidas no que se refere à atuação desagregadora dos partidos políticos e aos efeitos desastrosos do "atomismo sufragista"<sup>206</sup>. O regime mais representativo da idéia nacional, na concepção de Lourival Fontes, é aquele exercido a partir das forças sociais organizadas, e não o que resulta da atuação de partidos políticos. Estes priorizam sempre seus interesses particulares em detrimento do interesse público e procuram impor ao governo a sua própria agenda política, bem como usar o Estado para a realização de seus negócios privados.

<sup>203</sup> FONTES, Lourival. Democracia, eleição e representação, op. cit., p. 6.

<sup>204</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>205</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>206</sup> Ibid., p. 8.

Da análise do artigo do diretor do DIP é possível perceber que, dos valores que se entrelaçam para formar o conceito de democracia, alguns ganham destaque especial. São eles: a existência de um líder; a constituição de um Estado forte e autoritário; a eliminação dos partidos políticos; a ausência de conflito entre as classes, e entre indivíduo e Estado; a ligação com a realidade objetiva, baseada na experiência e na observação dos fatos, como forma de não aspirar ao impossível; forças sociais organizadas como únicos representantes legítimos dos interesses da nação; a imposição de hierarquia e disciplina. As palavras com que encerra o artigo parecem traduzir o sentido que o autor busca conferir ao conceito:

*[N]o momento em que a crise industrial se estende com seus [...] corolários de anarquia e de miséria, em que as classes se erguem como forças anti-sociais, [...] o assalto dos instintos se levanta contra todos os símbolos de pátria, de religião, de propriedade, de hierarquia e de disciplina, ameaçando subverter o patrimônio acumulado em vinte séculos de história -- só os povos suicidas, que perderam a capacidade de resistência, [...] não chegam à compreensão de que somente na potência do Estado, na sua supremacia e superioridade de fins, na sua força disciplinadora e coordenadora, na sua soberania sem contrastes, residem a tutela e a proteção dos direitos, a paz social, a justiça entre as classes, a felicidade e o bem-estar dos cidadãos.<sup>207</sup>*

O artigo a seguir, também veiculado no sexto número de *Cultura Política*, na seção "O pensamento político do Chefe do Governo", traz a assinatura do próprio Presidente da República<sup>208</sup>. Nele encontram-se reproduzidos os principais trechos de duas entrevistas concedidas por Getúlio Vargas em junho de 1941 aos jornalistas Ricardo Saenz Hayes, do *La Prensa*, e Fernando Echague, do *La Nación*, ambos jornais de Buenos Aires.

Logo de início, Getúlio faz questão de frisar a originalidade do conceito consubstanciado para dar forma ao regime que recebeu o nome de Estado Novo, ou Estado Nacional, para cuja constituição seus idealizadores não teriam procurado se inspirar em qualquer modelo vigente. Na visão do Presidente, ao bom observador, que se dispusesse a examinar "*sem prevenções*" a estrutura política então implementada, não escaparia o fato de estar ela assentada em princípios "*legitimamente democráticos*"<sup>209</sup>. Argumenta ele que, tomando por

<sup>207</sup> FONTES, Lourival. Democracia, eleição e representação, op. cit., p. 9.

<sup>208</sup> VARGAS, Getúlio. A democracia brasileira diante da América e do mundo. *Cultura Política*. Ano I, nº. 6, agosto de 1941, pp. 153-159.

<sup>209</sup> *Ibid.*, p. 155.

base a realidade brasileira, instituíra-se no país uma democracia "*realista e funcional*", a qual

*por suas características, difere de muitas organizações americanas; representa, porém, a forma necessária de concentração da autoridade, que permite a uma nação de vasto território [...] adquirir estrutura capaz de resistir às crises do seu próprio crescimento e às graves perturbações por que atravessa o mundo. Afasta-se dos modelos do liberalismo e prescinde das grandes assembléias e das discussões estéreis, para concentrar seu esforço na ação construtiva e rápida.*<sup>210</sup>

Levanta, a seguir, a bandeira do que viria a se tornar um dos pilares da nova ordem, que é a questão da organização do trabalho e do amparo ao trabalhador. Getúlio critica duramente o fato de que, abolida a escravatura e proclamada a república, transcorreriam ainda várias décadas sem que qualquer benefício concreto daí resultasse para o trabalhador brasileiro, fosse em termos de organização ou de segurança econômica. E destaca a "*ação construtiva e rápida*" de seu governo no sentido de sanar tal situação, feito realizado dentro da mais absoluta ordem e sem provocar conflitos:

*O que não foi possível em tão largo espaço de tempo, realizou-se no decênio 1930-1940. [...] A legislação em vigor ampara, legal e economicamente, a todos os que trabalham. [...] Chegamos a estes resultados [...] dentro da forma próspera, construtiva e ordenada em que se desenvolvem as atividades econômicas do país, sem que seja necessário o recurso às repressões políticas, nem às medidas de caráter policial. Evitamos os antagonismos de classe e combatemos as infiltrações extremistas[...].*<sup>211</sup>

Coloca em pauta o problema da exploração das reservas de ferro do país e da criação da indústria do aço, vital para o desenvolvimento da economia, para mais uma vez bater-se contra a instituição da democracia parlamentar. Sublinha que o advento do Estado Nacional tornara possível, finalmente, superar os obstáculos impostos pelos intermináveis debates parlamentares, nos quais a interferência de interesses partidários e financeiros de caráter estritamente particular acabava por se traduzir em divergências que impediam a implementação de "*iniciativas úteis e de interesse geral*"<sup>212</sup> para o Brasil.

<sup>210</sup> VARGAS, Getúlio. A democracia brasileira diante da América e do mundo, op. cit., p. 155.

<sup>211</sup> Ibid., p. 156.

<sup>212</sup> Ibid., loc. cit.

Getúlio insiste na tese de que o país, sob o novo regime, é uma democracia "econômica", mais do que política, que respeita as nossas peculiaridades históricas. Acentua, ainda, a importância das associações sindicais e corporativas para o bom funcionamento das instituições democráticas. Eis aqui, definidos pelo próprio Presidente, os critérios que davam substância ao conceito:

*[O] Brasil nunca deixou de ser, sob o novo regime, uma democracia, de vez que, mais que as palavras e as convenções legais das democracias parlamentares, o regime atende aos interesses do povo e consulta as suas tendências através das organizações sindicais e associações produtoras. É mais uma democracia econômica do que política; e, por isso, apresenta, simplificado, o mecanismo adequado de consulta e de controle da opinião pública.*

*Não temos assembléias numerosas onde seja possível, à custa do dinheiro público, desperdiçar tempo em arroubos oratórios e debates estéreis. Substituímo-las [...] pelos Conselhos Técnicos, pela consulta direta aos órgãos representativos da vida econômica e social do país.*

*Na realidade, o que parece divergência ideológica e doutrinária do regime brasileiro, em relação aos demais Estados da América, é somente afirmação de nossas peculiaridades históricas. Tínhamos numerosos problemas a resolver internamente, e os estamos resolvendo com rapidez, graças à centralização do poder. [...] [O] que estamos fazendo tem por objetivo supremo unificar o Brasil, moral e economicamente, dentro de um programa de realizações que abranja todos os setores da atividade.<sup>213</sup>*

Para Getúlio Vargas, portanto, o conceito ideal de democracia deve ser um conceito original e precisa reunir em si alguns elementos, dentre os quais se pode ressaltar: ser uma democracia realista e funcional, e mais econômica do que política; concentrar a autoridade na medida necessária; ser capaz de agir de forma construtiva e rápida, passando ao largo das discussões estéreis dos partidos; dar ao trabalhador organização e segurança econômica; eliminar as possibilidades de conflito; transferir a questão social para outro âmbito que não o da ação policial.

Ainda no número 6 de *Cultura Política* e na mesma seção, "O pensamento político do Chefe do Governo", mais um dos expoentes da nova ordem vem a público registrar suas idéias. Trata-se do diretor da revista, Almir de Andrade. No artigo<sup>214</sup>, o autor tece comentários sobre as questões abordadas por Getúlio Vargas nas entrevistas concedidas aos jornais *La Prensa* e *La Nación*, mencionadas acima.

<sup>213</sup> VARGAS, Getúlio. A democracia brasileira diante da América e do mundo, op. cit., p. 158.

<sup>214</sup> ANDRADE, Almir de. Democracia social e econômica. *Cultura Política*. Ano I, nº. 6, agosto de 1941, pp. 160-175.



Almir de Andrade chama a atenção para o fato de estar o mundo vivendo uma revolução intelectual de grandes proporções, cujo corolário seria a "*inversão radical*"<sup>215</sup> de todas as formas de pensar, idealizar e doutrinar. No bojo de tal revolução estaria sendo gestada uma nova concepção de vida, preocupada em encontrar soluções mais realistas e humanas para os problemas que desafiavam o homem moderno. Nesse processo, ressalta o autor, há que se reconhecer a primazia da ação, baseada na experiência, sobre a idéia, elemento desvirtuador que desvia de sua verdadeira rota os acontecimentos históricos. O homem moderno, argumenta,

*está aprendendo a compreender que existe alguma coisa de infinitamente maior que a profundidade de sua própria inteligência: é a profundidade do real. [...] Por isso, o pensamento moderno vai-se edificando não mais pela idéia, mas pela ação. A "idéia" vai-se transformando numa projeção dinâmica da ação sobre o espírito: a inteligência idealiza vivendo, experimentando, aprendendo, construindo.*<sup>216</sup>

A inversão radical à qual o autor faz referência traz implícita a noção de ascensão do espírito popular, que vê finalmente chegada a hora de "*erguer-se até o plano intelectual das elites e fecundá-las com a [...] experiência das lutas e sofrimentos humanos*"<sup>217</sup>. No Brasil, observa, esse movimento se traduz na interrogação da própria realidade, como ponto de partida para a elaboração de diretrizes governamentais.

Almir de Andrade realça a orientação mais social e econômica do que política assumida pela nova democracia e especula acerca da inutilidade de perguntar se essa democracia já estava realizada, uma vez que tudo o que existe está em constante movimento. E o movimento, na sua percepção, tendia em direção ao abandono do "*culto formal às idéias vagas*" que marcara os séculos anteriores e à valorização de um "*culto realista*", que seria o "*culto ao trabalho, sob todas as suas formas e em todos os seus efeitos materiais e espirituais*"<sup>218</sup>. O foco de qualquer ação política deveria, assim, estar centrado no campo econômico e social, seu objetivo maior sendo o amparo ao trabalho e à energia criadora do homem. E arremata:

<sup>215</sup> ANDRADE, Almir de. Democracia social e econômica, op. cit., p. 161.

<sup>216</sup> Ibid., p. 162.

<sup>217</sup> Ibid., p. 163.

<sup>218</sup> Ibid., p. 167.

*Não se justifica que os povos continuem lutando por idéias vagas, por pensamentos bonitos e bem arquitetados, por palavras musicais e apaixonadas como "liberdade", "igualdade", "soberania do povo" e outras tantas criações ideológicas que nunca tiveram uma concretização real e definitiva em fatos e ações, capazes de assegurar o progresso das formas de coexistência humana.*<sup>219</sup>

No artigo, o diretor da revista retoma a questão, já abordada por Vargas, de ser o regime instaurado em novembro de 1937 mais uma democracia econômica do que política, voltada primordialmente para a organização do trabalho, para a extinção de privilégios e distinções, para a promoção de justiça social e da igualdade de oportunidades.

O Estado moderno, argumenta, prescinde da orientação dos partidos, contaminados pela presença de deputados e senadores preocupados unicamente com questões pessoais ou de interesse mais imediato de suas respectivas legendas. Suas funções deveriam ser, cada vez mais, delegadas à administração de órgãos técnicos, estes sim representativos da vida econômica do país e capacitados a apreender as reais necessidades sociais, através da observação e da experiência direta.

Também aqui, seguindo a linha adotada pelos demais autores analisados, a crítica dirige-se com veemência à incapacidade do sistema político liberal de realizar a verdadeira democracia. Suas declarações de direitos não haviam logrado traduzir-se em medidas práticas, o que conferia à democracia liberal o perfil de um regime puramente formal, idealizado. Tratava-se, na essência, de uma "democracia de doutrina e de sistema", uma democracia "deturpada, desviada dos seus verdadeiros fins pela hipocrisia das ficções eleitorais e das inúteis controvérsias parlamentares."<sup>220</sup>

A parte final de suas reflexões dedica-a o autor a especular sobre o futuro da democracia brasileira. E o eixo dessas reflexões é a capacidade de liderança do estadista: seu senso da realidade, seu instinto para perceber as oportunidades, sua clareza para propor soluções, qualidades essenciais para conduzir os destinos de uma sociedade em momentos críticos de transição.

Todas essas qualidades, na perspectiva de Almir de Andrade, estavam reunidas na pessoa do Chefe do Governo. Getúlio Vargas possuiria não apenas

<sup>219</sup> ANDRADE, Almir de. Democracia social e econômica, op. cit., p. 168.

<sup>220</sup> Ibid., p. 169.

senso de realismo social e político, mas também a experiência dos homens, a experiência dos fatos e a experiência das reações coletivas. Nada mais natural, portanto, que o futuro da democracia brasileira fosse confiado à figura que "*muito particulares contingências históricas e sociais mantiveram à frente da nossa vida política, desde 1930*", pois um Chefe de Estado representa um "*órgão de coordenação, de interpretação e de direção, sem o qual nada se pode fazer*"<sup>221</sup>. Associa, portanto, o sucesso da democracia à coesão incondicional em torno do líder. Se a experiência passada serve de indicador para a experiência futura, assevera, "*é de se esperar que, sob a mesma direção, a democracia brasileira continue progredindo [...]*"<sup>222</sup>.

A verdadeira democracia, na visão deste autor, apresenta, como se pode observar, uma série de elementos em comum com aqueles ressaltados nos artigos que já foram objeto de análise. Entre eles, a primazia da ação sobre os idealismos vazios de intelectuais que "*andam a catar idéias e a desenvolver raciocínios nos gabinetes*"<sup>223</sup>, a ascensão do espírito popular como fonte de produção de idéias a partir da experiência e da observação das realidades sociais, um enfoque mais social e econômico do que político, valorização do trabalho, justiça social, igualdade de oportunidades, sistema de partidos substituído pelos conselhos técnicos, coesão em torno do líder e capacidade de liderança do estadista.

Em 10 de novembro de 1941 foi publicada uma edição extraordinária de *Cultura Política*, comemorativa do quarto aniversário do Estado Novo. Neste número, o Professor da Escola Técnica Secundária da Prefeitura do Distrito Federal, João Paulo Muller, contribuiu com um artigo intitulado "À margem da democracia brasileira", incluído na seção "Problemas Políticos e Sociais"<sup>224</sup>. Seu longo ensaio é dedicado ao estudo da evolução do regime democrático a partir de uma análise do determinismo geográfico e do espírito humano, passando pela formação das raças e sua influência na interpretação da democracia para, ao final, discutir o novo sentido da democracia brasileira.

Cita Heráclito para afirmar que na natureza tudo é dinamismo, movimento e forças em equilíbrio, recorre a Diderot para observar que a natureza desconhece

<sup>221</sup> ANDRADE, Almir de. Democracia social e econômica, op. cit., p. 175.

<sup>222</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>223</sup> Ibid., p. 163.

<sup>224</sup> MULLER, João Paulo. À margem da democracia brasileira. *Cultura Política*. Ano I, nº. 9, 10 de novembro de 1941, pp. 3-16.

a igualdade, e vale-se de Lamarck para ressaltar que a natureza não forma classes, ordens ou espécies constantes, mas tão somente indivíduos. Seu ponto é mostrar que o mesmo dinamismo, a mesma desigualdade, e a mesma tendência cada vez mais acentuada à individualização estão presentes nos fatos sociais.

Discorre, citando Bacon, Ratzel, La Blache e Morgan, sobre o papel exercido pelas novas ciências, como a geografia humana, a biotipologia e a endocrinologia, na redefinição de conceitos políticos que se acreditava estabelecidos. Estas ciências seriam instrumentais ao estudo da psicologia dos povos, na medida em que poderiam mapear as diferenças individuais -- em termos de caráter, constituição e caracteres raciais, por exemplo -- e assim observar a influência do meio geográfico, do clima e da alimentação sobre o indivíduo. Frisa a importância do determinismo geográfico, contrabalançado pela idéia ou espírito, na configuração do destino dos povos. Neste sentido, teoriza ser essencial que o governante conheça a psicologia do povo que governa e esteja familiarizado com a realidade física do meio, para sobre ele aplicar sua "*força mental*"<sup>225</sup> como fator de transformação, construindo a ordem social e política que lhe seja mais adequada, ao invés de importar política "*como qualquer mercadoria*"<sup>226</sup>.

A política, na avaliação de João Paulo Muller, transcende, desta forma, o âmbito da filosofia, e em alguns de seus aspectos só pode ser entendida à luz dos ensinamentos científicos. Em vista dessas novas contribuições, a questão da formação dos povos adquire maior relevância, uma vez que a compreensão da psicologia de um povo só seria possível mediante o conhecimento das suas raças formadoras. Chama em seu auxílio, neste particular, o testemunho de Oliveira Viana, em cuja apreciação "*uma nação não pode ser indiferente nem à qualidade nem à quantidade dos elementos raciais que entram na sua composição*"<sup>227</sup>. Discussões sobre imigração, cruzamentos étnicos, adaptação e alimentação deveriam, em consequência, ser deslocadas para a esfera da política.

O autor expressa preocupação no que concerne a maneira como os povos ainda em formação interpretam os preceitos democráticos. No caso específico do Brasil, questiona a capacidade de um povo tão heterogêneo -- que reúne em sua composição índios, negros, caboclos, mestiços e brancos das mais diferentes

<sup>225</sup> MULLER, João Paulo. À margem da democracia brasileira, op. cit., p. 5.

<sup>226</sup> Ibid., p. 4.

<sup>227</sup> Ibid., p. 9.

origens -- conseguir captar em toda a sua complexidade a difícil linguagem constitucional, e ter sobre a democracia o mesmo entendimento e a mesma interpretação. Avalia que a diversidade de etnias, aliada à extensão territorial do país e agravada pelo fato de termos uma Constituição "exótica", favorecia a tendência a idéias separatistas. Na sua perspectiva, "*o texto constitucional, não se adaptando ao espírito do povo, permitia o desagregamento da nação à luz dos seus princípios.*"<sup>228</sup>

Toda esta argumentação tinha por objetivo justificar a "*democracia autoritária*" instituída em 10 de novembro de 1937. Ela teria a legitimá-la a necessidade da formação de um povo brasileiro, categoria até então, no seu entender, inexistente:

*A observação imparcial vinha [...] revelar que não existia ainda "um povo brasileiro" e que era necessário [...] formá-lo. [...] Urgia uma ação imediata. [...] Em tempo [...] compreendeu-se que a "psicologia do povo brasileiro" era dispersiva, desagregante, separatista. Era necessário unir as diversas partes num todo. Ruiu assim a democracia clássica e surgiu a democracia autoritária, com um programa baseado na psicologia da terra, chamando a si a [...] tarefa de formar a nacionalidade.*<sup>229</sup> [grifo meu]

A exemplo de outros autores, João Paulo Muller é um crítico ferrenho da importação de idéias. Via como grande equívoco o fato de os republicanos, fascinados pelas palavras "*liberdade, igualdade e fraternidade*" -- que traduziam os ideais políticos então predominantes -- não terem percebido os potenciais conflitos que poderiam ser gerados por se governar um país complexo como o Brasil com base em um texto constitucional edificado sobre idéias copiadas da psicologia de outros povos. Considerava essencial que ideais políticos passassem por um processo de "*aclimação*" antes de serem aqui adotados. Nossa Constituição, afirma ele, "*tomava hipótese e presunções por fatos incontestáveis*" e incorria em erros como o de considerar o povo brasileiro como uma "*entidade homogênea, de alto espírito político e capacidade cívica*"<sup>230</sup>. Se tais qualidades concorreram para o sucesso do regime democrático em países como Inglaterra e Estados Unidos, observa, estavam longe de corresponder à nossa realidade nacional.

<sup>228</sup> MULLER, João Paulo. À margem da democracia brasileira, op. cit., p. 8.

<sup>229</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>230</sup> Ibid., p. 10.

O autor socorre-se, novamente, de pensadores clássicos para comentar que a democracia, apesar de seus inúmeros defensores, é também a mais criticada das formas de governo. Pondera que, para Durant, a democracia seria o governo dos que não sabem; para Carlyle, uma auto-cancelação com resultado zero; Nietzsche a teria definido como um Estado que se assemelhava a uma desordem organizada; Sainte-Beuve preconizava que nela a competência como critério tenderia a desaparecer; Stephen a teria criticado como o regime em que "*manda o homem de mais relações e abraços*"<sup>231</sup>; e, finalmente, Rousseau haveria afirmado que a verdadeira democracia jamais existira nem jamais existiria, dado que é contra a ordem natural das coisas que a maioria governe a minoria. Em comentário carregado de crítica, João Paulo Muller assinala que, para o autor do *Contrato Social*, as leis é que haviam criado a desigualdade entre os homens, o que, em sentido inverso, significaria que se não existissem leis os homens reverteriam à igualdade original, voltando ao "*estado de natureza*". E acrescenta:

[...] Ninguém melhor do que Voltaire fez a crítica da obra: "*Jamais alguém se esforçou tão inteligentemente para transformar-nos em animais; a leitura do seu livro dá-nos vontade de andar de quatro.*" [...] E o que dizia Voltaire da democracia? Que "*a democracia pura é o despotismo da canalha*".<sup>232</sup>

Muller enfatiza que o problema não está na democracia em si. Está, isto sim, na falta de visão dos governantes, incapazes de perceber não ser a democracia um conceito imutável, mas um ideal político que, como todas as idéias, tem necessariamente de evoluir, adaptando-se às necessidades de seu tempo. Tornara-se imperativo, portanto, proceder a uma atualização de fórmulas políticas. A democracia contemporânea, ou nova democracia, pondera, é mais do que apenas "*o governo do povo pelo povo*". Ela deve funcionar como mecanismo de eliminação de conflitos, através da imposição do princípio "*da autoridade para o bem do povo*", e ter como projeto "*desenvolver os legítimos direitos e aspirações de todas as classes sociais, indistintamente*", afirmando-se como um "*regime de cooperação, equilíbrio e congregação de forças*"<sup>233</sup>. E conclui sublinhando que, apesar da existência de diferenças entre a democracia "*clássica*" e a "*autoritária*", o substrato é o mesmo:

<sup>231</sup> MULLER, João Paulo. À margem da democracia brasileira, op. cit., p. 11.

<sup>232</sup> Ibid., p. 12.

<sup>233</sup> Ibid., p. 13.

*Compreendem-se finalmente as diferenças entre a democracia clássica e a democracia autoritária. Não há, porém, várias modalidades de regimes democráticos. A democracia é uma só. Sendo porém um ideal político, está sujeita a várias interpretações, conforme as épocas históricas.[...] O substrato porém é o mesmo: "força orientada para o bem do povo".<sup>234</sup>*

A entrada das multidões no cenário político é outro aspecto que permeia a análise do autor sobre a democracia em geral, e a democracia brasileira em particular. A objeção que levanta é que a multidão despessoaliza, impedindo o homem de manter em um nível elevado seus padrões morais e intelectuais. Mais uma vez, é em autores consagrados que busca argumentos para corroborar seu ponto de vista, dos quais percorro apenas alguns. De Gabriel Tarde, cita a noção de "*eletrização*" que caracterizaria o homem reunido em multidões. Dos escritos de Maeterlink, escolhe a observação de que "*uma reunião de quinhentos Renans teria a mentalidade de quinhentos porteiros*". Em Taine, a referência à dualidade da alma, que torna o homem capaz tanto de ações de suprema grandeza, quanto da prática das piores atrocidades.<sup>235</sup>

Todos esses conceitos, teoriza, tiveram profundo impacto sobre os princípios que constituíam o próprio fundamento do ideal democrático, modificando de forma indelével sua estrutura e tornando inevitável a substituição da democracia em sua forma clássica pela democracia autoritária:

*À luz da ciência o "governo do povo pelo povo" passou a ser encarado como sendo autoridade desenfreada da massa, governo das multidões acéfalas, mais prontas para a destruição do que para a construção, governo apoiado no número e não na qualidade, na força da multidão e não na inteligência dos homens. Não podia viver a velha democracia. A dualidade da alma humana, a desintegração do eu nas multidões, a facilidade com que se manifestam "as tendências instintivas e animais" nos homens aglomerados, tudo isso veio derrubar o valor atribuído ao elemento básico da democracia -- a massa. Ruíram assim os velhos tabus democráticos. Surgiu a democracia autoritária.<sup>236</sup> [grifo meu]*

A parte final do artigo é reservada a comentários sobre o processo de reconstrução nacional inaugurado com a implantação do Estado Novo. O autor procura mostrar que houve avanços em todos os setores, na esteira da elaboração

<sup>234</sup> MULLER, João Paulo. À margem da democracia brasileira, op. cit., p. 13.

<sup>235</sup> Ibid., p. 14.

<sup>236</sup> Ibid., p. 15.

de leis que vieram "*acordar as energias múltiplas da nação, até então entorpecidas por falta de estímulo legal.*"<sup>237</sup>

No campo político, avalia, abandonou-se a importação de idéias em prol da adoção de princípios democráticos deduzidos da "*fisionomia psicofísica da nação*". Com isso, nasce a "*nova democracia*", em versão atualizada e adaptada à realidade nacional, cuja força condutora deixa de ser o "*despotismo anárquico das massas*" para ser o "*governo da inteligência e da ordem para o bem do povo*"<sup>238</sup>. Na área social, a "*democracia autoritária*" estendia sua rede de proteção às classes até então desprotegidas pela lei. O autor percebe, na instituição do direito trabalhista brasileiro, o "*argumento irrefutável àqueles que não vêem aqui uma democracia*"<sup>239</sup>. No tocante à educação, ressalta o aumento expressivo do número de escolas.

João Paulo Muller conclui seu ensaio perguntando como, afinal, definir essa nova forma de governo. A resposta, diz ele, pode ser encontrada nas palavras do próprio Getúlio Vargas, que a definira como uma democracia realista e funcional, moldada em função da realidade brasileira, e mais econômica do que política, razão pela qual possui "*simplificado, o mecanismo adequado de consulta e de controle da opinião pública.*"<sup>240</sup>

Da análise deste artigo pode-se depreender que, para o autor, a democracia autoritária se define como necessária ao processo de formação do povo brasileiro e como forma de neutralizar a presença da massa na vida política. Ela é o governo da inteligência e da ordem, que se contrapõe ao despotismo anárquico das massas. Fica claro que ele não vê a democracia como um regime de massa: ao contrário, a atuação desta impede a realização daquela. E traz para a discussão do conceito de democracia dois fatores: raça e determinismo geográfico. Para instituir a forma de governo mais adequada, o governante deve conhecer bem a terra e o povo que irá governar e, para conhecer bem o povo, é essencial saber quais são as suas raças formadoras. Neste sentido, critica a tentativa de construir instituições a partir da adaptação de idéias exógenas: o parâmetro deve ser unicamente a realidade nacional. As democracias clássicas, como as da Inglaterra e Estados Unidos, seriam bem sucedidas em função de serem tais países constituídos por um povo

<sup>237</sup> MULLER, João Paulo. À margem da democracia brasileira, op. cit., p. 15.

<sup>238</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>239</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>240</sup> Ibid., loc. cit.



homogêneo, possuidor de acentuado espírito político e capacidade cívica. O quadro no qual se inscrevia a realidade brasileira seria, no entanto, bem diferente, o que tornava necessário impor a autoridade para o bem do povo. A democracia nova não era apenas o governo do povo pelo povo: pela imposição da autoridade, ela visava a eliminação dos conflitos e a defesa dos direitos e interesses de todas as classes sociais, colocava-se ao lado do progresso, incentivando a cooperação, a congregação de forças e a busca do equilíbrio. O conceito não pode ser imutável, mas o substrato da democracia permanece um só: ela é uma força orientada para o bem do povo. A legislação trabalhista é apresentada, por João Muller, como prova irrefutável de que o Estado Nacional é uma democracia.

Ainda nesta mesma edição comemorativa de *Cultura Política*, na seção "A estrutura jurídico-política do Brasil", Roberto Piragibe da Fonseca, livre-docente da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, publica um artigo intitulado "O nacionalismo democrático do Estatuto de 1937 e o direito político externo".<sup>241</sup>

No artigo, que versa sobre a forma como a Constituição de 1937 se situa em relação às novas tendências que então se delineavam no âmbito da comunidade jurídica internacional, o autor discorre sobre a noção de nacionalismo, analisa o que chama de "*mística democrática*" dos Estados modernos e, seguindo a mesma linha de outros artigos da revista, expressa sua visão sobre a falência do liberalismo.

Seu objetivo é provar que a Constituição de 10 de novembro está perfeitamente inserida na tendência internacional que caracteriza as constituições modernas. A ela não se aplicariam, portanto, as ressalvas que lhe faziam seus críticos, em cuja percepção a Carta estaria marcada por um "*arraigado espírito nacional*". Este viés nacionalista torná-la-ia incompatível com o pretendido internacionalismo e inviabilizaria a prática do direito político externo. Esses mesmos críticos, "*agitadores de profissão*", preconizavam que "*não somos mais uma democracia [...] e que é geral a desconfiança contra o Brasil totalitário*"<sup>242</sup> [grifo no original]. Contra essa corrente, o autor opta por reafirmar o perfil, na sua ótica, internacionalista daquela Carta, sublinhando que, embora a Constituição do

<sup>241</sup> FONSECA, Roberto Piragibe da. O nacionalismo democrático do Estatuto de 1937 e o direito político externo. *Cultura Política*. Ano I, nº. 9, 10 de novembro de 1941, pp. 190-198.

<sup>242</sup> *Ibid.*, p. 193.

Estado Nacional não estivesse subordinada ao "*direito das gentes*"<sup>243</sup>, como ocorria com a Constituição da Tchecoslováquia de 1920, nem reconhecesse como parte integrante do direito nacional as normas internacionais, como o fazia a Constituição de Weimar,

*da rigidez nacionalista do Estatuto brasileiro, da sua sobriedade e temperança vocabular a respeito, ressuma [...] um internacionalismo forte e objetivo que bem se coaduna com o espírito realista que presidiu a sua redação, num momento em que a gravidade das equações a solucionar [...] não poderia tolerar a ênfase dos idealismos irresponsáveis.*<sup>244</sup>

No seu modo de ver, a forte associação que se fazia entre o "*direito das gentes*" e a "*mística democrática*" derivava do entendimento de que esta seria, dentre todas as místicas políticas, a única compatível com o direito internacional. Mas a democracia, argumenta o autor, está na própria essência do direito político internacional. Este, sendo democrático por natureza, só conseguiria vicejar em ambiente democrático. Logo em seguida, faz questão de ressaltar que não está se referindo à democracia como sinônimo de "*licença, pretendendo ser sinônimo de liberdade*", mas sim a uma democracia que define como "*bem proporcionada*". Este tipo de democracia, explica, é aquela em que a autoridade sabe a exata medida das responsabilidades que lhe cabe assumir e possui a força necessária -- sobretudo moral -- para impor aos governados o seu aparato legal, sem incorrer em desrespeito aos direitos dos indivíduos que constituem a comunidade nacional e política. E é justamente neste sentido, adverte, que

*a falência da chamada liberal democracia não significa falência da democracia "in se", e sim de coisa que erradamente se tinha por tal, pois "a crise democrática -- na frase precisa do conde Sforza -- demonstra apenas que é necessário realizar a democracia".*<sup>245</sup>

Invoca o artigo 1º. da Constituição, cujo texto postula que "*o poder político emana do povo e é exercido em nome dele e no interesse do seu bem estar, da sua honra, da sua independência e da sua prosperidade*", para novamente criticar os que insistiam em afirmar que o Brasil não era uma

<sup>243</sup> Termo do direito romano que se opõe ao direito "civil" (do *civis* -- cidadão). O *jus gentium* -- direito "das gentes" -- era o direito dos não-cidadãos.

<sup>244</sup> FONSECA, Roberto Piragibe da. O nacionalismo democrático do Estatuto de 1937 e o direito político externo, op.cit., p. 193.

<sup>245</sup> Ibid., p. 196.

democracia, e volta a asseverar que somente em um ambiente democrático pode o direito das gentes prosperar. É sua convicção que, sob o comando de Getúlio Vargas, o Brasil via realizar-se a "*autêntica democracia de que nos fala o conde Sforza*"<sup>246</sup>, o que explicaria seu sucesso no âmbito das relações internacionais.

Trata-se de mais um autor, como se depreende do texto, a insistir que a liberal democracia não é a verdadeira democracia, e que portanto a tão discutida, à época, crise democrática seria, na realidade, uma falsa crise. A democracia autêntica, na forma como a percebe, não deve ser confundida com licença como sinônimo de liberdade e não prescinde da imposição da autoridade na medida certa. E introduz mais um adjetivo para qualificá-la: democracia bem proporcionada.

O décimo número da revista traz, mais uma vez na seção "O pensamento político do Chefe do Governo", artigo cujo título é uma pergunta: "Onde a verdadeira democracia?"<sup>247</sup>. Para respondê-la, o autor, Belfort de Oliveira, da Divisão de Divulgação do Departamento de Imprensa e Propaganda, passeia pela história do país, abrangendo o período que se estende do final do Império até chegar à Revolução de 1930 e ao advento do Estado Nacional em 1937.

Seu intuito é mostrar que, antes de 1930, enquanto governos de vários países preocupavam-se em implantar uma moderna legislação social, o Brasil hesitava em elaborar leis que valorizassem o trabalho e amparassem o trabalhador. Corrobora esta afirmação fazendo referência à entrevista concedida por Getúlio Vargas a um jornal de Buenos Aires, já abordada no início deste capítulo, na qual o Presidente comenta o fato de o país haver passado praticamente meio século, após a abolição da escravatura, sem adotar quaisquer providências concretas no sentido de organizar e regular a assistência ao trabalho.

Com este propósito em mente, o autor percorre de forma crítica as diversas tentativas que, a partir 1888 e durante a Primeira República, foram feitas no intuito de estender ao trabalhador brasileiro uma proteção adequada. Desta análise, conclui que as medidas propostas no terreno das relações trabalhistas até

---

<sup>246</sup> FONSECA, Roberto Piragibe da. O nacionalismo democrático do Estatuto de 1937 e o direito político externo, op.cit., p. 197. [Roberto Piragibe deve estar se referindo, embora não especifique, ao Conde Carlo Sforza (1872/1952), diplomata e político italiano, ativamente engajado na luta anti-fascista, autor de livros sobre diplomacia, política internacional, regimes ditatoriais e totalitários europeus, e o pensamento de Maquiavel, entre outros].

<sup>247</sup> OLIVEIRA, Belfort de. Onde a verdadeira democracia? *Cultura Política*. Ano I, nº. 10, dezembro de 1941, pp. 113-123.

1930 resumiam-se a algumas poucas disposições legais, dispersas em artigos da lei civil e comercial, ao invés de formar um sistema legal próprio e coeso. E mesmo essas disposições limitavam-se a atender aos interesses de apenas um pequeno grupo de trabalhadores, os ferroviários.

A desorganização gerava um clima de instabilidade e insegurança que tendia a levar as classes operárias a seguir por caminhos perigosos. Algumas categorias tentavam se organizar em associações, que acabavam por desaparecer espontaneamente, ou eram dissolvidas pela polícia. Como resultado prático da falta de articulação, o país parecia caminhar para um cenário de luta de classes, tendência já esboçada pela realização de greves e outras manifestações através das quais os trabalhadores expressavam seu descontentamento com a situação vigente. A Revolução de 1930 teria realizado a "*missão histórica de salvar [...] a situação e operar o milagre.*"<sup>248</sup>

Neste sentido, argumenta, a criação de um estatuto próprio para a categoria, consubstanciado no texto da Legislação Trabalhista, constituiria a pedra de toque do governo Vargas, na medida em que vinha substituir a noção de luta de classes pelo conceito orgânico de colaboração entre elas. Com a introdução desse arcabouço legal, alicerçado por um Ministério especial e reforçado pela instituição da Justiça do Trabalho, construía-se o "*edifício de linhas modernas*" de que o país tanto precisava para equiparar-se às nações mais desenvolvidas em termos de legislação social. Como expressão da importância de tais conquistas, o articulista se reporta a palavras do próprio Getúlio Vargas:

*Para gáudio nosso, com o levantamento desse edifício -- palavras do próprio arquiteto que o projetou e o plasmou -- "Não dividimos os brasileiros, não criamos castas, não tentamos nivelamentos destruidores do valor individual, oriundos de desvairadas utopias. Fizemos apenas o que o bom senso indicou -- aproximar os homens e de todos exigir compreensão, colaboração, entendimento, respeito aos deveres sociais".*<sup>249</sup>

Onde está, então, para Belfort de Oliveira, a "*verdadeira democracia*"? Certamente não pode ser encontrada na fórmula tradicional, "*tal como é entendida e praticada na parte setentrional do Continente*", em que o povo não era chamado a participar nas ações de um Estado que dividia as esferas do direito público e do

<sup>248</sup> OLIVEIRA, Belfort de. Onde a verdadeira democracia?, op. cit., p. 122.

<sup>249</sup> Ibid., loc. cit.

direito privado em artérias que não se comunicavam. Em outras palavras, ela não está nos princípios liberais. No seu modo de ver, que expõe transcrevendo, mais uma vez, palavras do Presidente, a verdadeira democracia está

*na concepção "realista e funcional" do modelo getuliano -- onde as classes laboriosas comungam, diariamente, com o Estado "nas suas quase seiscentas colônias de pescadores, nas suas treze delegacias do trabalho marítimo, nos seus cento e cinquenta tribunais de Justiça Social, nas suas duas mil e quinhentas assembléias sindicais, nas várias seções e conselhos regionais das suas corporações de advogados e engenheiros, nos cem corpos administrativos das suas instituições de Previdência e, por fim, nos seus três altos Conselhos Consultivos de Economia".*<sup>250</sup>

O substrato da democracia, para ele, portanto, está na eliminação do conflito pela organização e amparo das classes trabalhadoras. É uma democracia a ser exercida no âmbito das corporações e dos conselhos técnicos.

Na edição de março de 1942, *Cultura Política* inaugura uma nova subseção, "Página Acadêmica", como forma de promover a aproximação entre jovens universitários e a área cultural do governo. O objetivo era abrir a revista à colaboração de alunos de cursos superiores, comprometendo-se a direção do periódico a publicar um artigo por número, em qualquer de suas seções, de acordo com o respectivo conteúdo.

A primeira contribuição veio de Pedro Manes, aluno de Direito Constitucional do 2º. ano da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, curso ministrado pelo diretor de *Cultura Política*, Almir de Andrade. O artigo, publicado na seção "A estrutura jurídico-política do Brasil", tem como título "A Constituição de 37 e a idéia democrática."<sup>251</sup>

Afirmando ter sido o regime liberal posto em cheque em virtude da crise econômica e financeira em meio à qual o mundo então se debatia, o autor é mais um a fazer questão de demarcar a linha divisória precisa entre democracia e liberalismo, ressaltando que um Estado não deixa de ser democrático por não ser liberal. As consequências dessa crise, que colocava em campos opostos os interesses das diferentes classes, traduziam-se na necessidade de reformas sociais profundas. O Estado tendia, assim, a passar por uma transformação de tal

<sup>250</sup> OLIVEIRA, Belfort de. Onde a verdadeira democracia?, op. cit., p. 123.

<sup>251</sup> MANES, Pedro. A Constituição de 37 e a idéia democrática. *Cultura Política*. Ano II, nº. 13, março de 1942, pp. 122-131.

magnitude que a nova ordem política daí resultante dificilmente seria compatível com os princípios da democracia parlamentar formal.

Na mesma linha de argumentação já desenvolvida por outros autores na revista, Pedro Manes pondera que não eram os princípios da democracia em si que estavam em crise, mas sim os da democracia parlamentar. Da mesma forma como liberalismo não é o mesmo que democracia, argumenta, esta não é sinônimo de parlamentarismo e, portanto, o que se observava era uma crise do parlamentarismo, aliada à do liberalismo. Cita os Estados Unidos e a Suíça como exemplos de democracias em que não prevalece o princípio parlamentar.

O verdadeiro ideal democrático, sublinha, não pode perder de vista as realidades sociais e as necessidades práticas. Seu papel deve ser buscar soluções para os problemas sociais e econômicos, dos quais o Estado liberal-democrático procura distanciar-se:

*Procurando realizar o ideal puramente abstrato da liberdade, o Estado, consoante a concepção liberal, não intervém não ordena nem orienta, disciplinando, num determinado sentido, as atividades sociais e, mormente, as econômicas.*<sup>252</sup>

Neste sentido, a Constituição de 1937 seria democrática precisamente por não ser liberal. O fato de aquela Carta não adotar a prática do sufrágio universal como forma de escolha do dirigente supremo do país, avalia, não invalidaria esta afirmação, uma vez que, a ser verdade que o Estado é produzido pela vontade popular, "*os meios pelos quais a vontade popular se faz sentir têm de ser estabelecidos de acordo com a realidade social.*"<sup>253</sup>

O autor critica as novas Constituições, promulgadas no pós-guerra, por estabelecerem o primado do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo. Tratava-se, na sua percepção, de um grande equívoco, que só poderia conduzir ao enfraquecimento do Estado. O motivo, explica, estava em que a eterna luta entre os partidos cerceava o Poder Legislativo no exercício de suas funções, resultando na paralisação tanto do Executivo quanto do Legislativo, incapacitando-os para suprir as necessidades do Estado e garantir o funcionamento dos serviços

<sup>252</sup> MANES, Pedro. A Constituição de 37 e a idéia democrática, op. cit., p. 126.

<sup>253</sup> Ibid., loc. cit.

públicos. Desenhava-se, assim, o cenário perfeito para a instalação de uma crise, que poderia desacreditar o Estado e, conseqüentemente, a própria democracia.

A solução indicada, como não poderia deixar de ser, é o fortalecimento do "*Poder Executivo democrático*", tendência universal que, segundo Manes, poderia concretizar-se através do estabelecimento de uma ditadura, forma mais radical, ou da elaboração de uma estrutura constitucional orientada para o fortalecimento do Executivo. Poderia, ainda, assumir a forma de um regime parlamentar, "*como querem [Mirkin] Guetzévitch e [Michel] Dendias*", ou presidencialista, "*como acha mais eficaz Giraud*". O Executivo forte, acrescenta, seria, na ótica de Guetzévitch, uma "*necessidade técnica do regime de liberdade*" e, nas palavras de [Arturo] Alessandri, a única maneira de se "*manter a democracia, fugindo-se da ditadura*"<sup>254</sup>. Manes afirma traçar a fronteira entre "*ditadura*" e "*governo forte*" a partir da distinção feita por Burdeau, em cuja concepção o governo ditatorial busca apoiar-se em um partido, ao passo que o governo forte prefere apoiar-se na nação como um todo.

O Executivo forte é visto por ele como uma evolução natural da trajetória política brasileira. O país via-se na contingência de fazer face à séria crise econômica, social, política e espiritual que se abatera sobre o mundo contemporâneo, e o único instrumento com que podia contar, para contorná-la, era uma Constituição inadequada. Uma Constituição, acentua, recorrendo a palavras do próprio Vargas, "*antedatada em relação ao espírito do tempo*", destinada a uma realidade que não mais existia e fundada em princípios cuja validade não mais se sustentava diante da crise, deixando as instituições existentes expostas "*à investida de seus inimigos, com o agravante de enfraquecer e anemizar o poder público*"<sup>255</sup>. Considera que a implementação do Estado Novo impusera-se, em tal contexto, como um "*imperativo de salvação nacional*" e que a Constituição de 1937 fundava-se em preceitos essencialmente democráticos. Transcreve, uma vez mais, palavras de Vargas, colhidas em *Nova Política do Brasil*, como forma de avalizar esta afirmativa:

*"[...] O regime instituído a 10 de Novembro é democrático, mantendo os elementos essenciais ao sistema; permaneceu a forma presidencialista e o caráter representativo. O reforço da autoridade do Chefe da Nação é a tendência*

<sup>254</sup> MANES, Pedro. A Constituição de 37 e a idéia democrática, op. cit., p. 129.

<sup>255</sup> Ibid., p. 130.

*normal das organizações políticas modernas. Essa forma de concentração do poder corresponde ao imperativo de ordem prática, tanto social como econômica. E [...] mesmo os países de regime parlamentar recorrem, frequentemente, a essas medidas sempre que têm de fazer face a situações excepcionais ou de crise de força interna. Atendendo diretamente aos interesses do povo, sem necessidade de intermediários, mais democráticos ainda se revelam."*<sup>256</sup>

Prossegue na defesa do caráter democrático do Estado Nacional, afirmando não ser correto atribuir à Carta de 37 características do regime fascista. Este, por apoiar-se em um partido único integrado ao Estado e não respeitar a soberania do povo, seria anti-democrático na essência, diferenciando-se, pois, radicalmente, do cooperativismo que é a marca do novo regime brasileiro. Critica, também, os que se referem à Constituição como bolchevista, regime que recusa a igualdade democrática ao privilegiar uma determinada classe. Tampouco aceita que se possa acusar aquela Carta de nazista. Pondera que o Presidente Vargas teria se limitado a adaptar o sistema político brasileiro às realidades do país, tendo por base sua trajetória e necessidades históricas, congregando todas as "*forças vivas nacionais*" em um ambiente marcado pela ordem, pela coesão social e, principalmente, pela autoridade.

Em artigo publicado no décimo sexto número da revista, na seção "Problemas políticos e sociais", a democracia ganha mais um adjetivo: democracia objetiva.<sup>257</sup>

Menelick de Carvalho, Diretor da Secretaria do Interior do Estado de Minas Gerais e autor do texto, direciona o artigo no sentido de explicitar a oposição entre a liberal-democracia e a "*democracia anti-liberal*", por ele referida como democracia "*objetiva*". Observa que o adjetivo "*liberal*", que antecede a expressão democracia, não é de forma alguma um adjetivo "*otimista, renovador e reafirmador do princípio do governo popular*", mas antes uma expressão pejorativa, que antagoniza e nega a realização do bem comum -- objetivo máximo a ser alcançado por um regime verdadeiramente democrático. Nesse sentido, seria o liberalismo o "*inimigo aguerrido*" da democracia, na medida em que privilegia a preeminência do interesse individual sobre aqueles da coletividade. Para ele,

<sup>256</sup> VARGAS, Getúlio. *Nova Política do Brasil*. Apud MANES, Pedro. A Constituição de 37 e a idéia democrática, op.cit., p. 130.

<sup>257</sup> CARVALHO, Menelick de. Democracia objetiva e liberalismo romântico. *Cultura Política*. Ano II, nº. 16, junho de 1942, pp. 29-37.



democracia é o fato e liberalismo o fenômeno; aquela afirma a verdade, este a nega. "*A angústia de um século em decadência*", avalia, "*criou o meio-termo, o consórcio impossível das duas potências em choque*", dando origem ao conceito de "*liberal-democracia*".<sup>258</sup>

Carvalho apoia-se no testemunho de políticos e intelectuais de relevo para advertir contra os riscos que ameaçam destruir os fundamentos democráticos e para sublinhar a necessidade de se introduzir mudanças e "*rejuvenescer conceitos*". Nesse espírito, afirma que, nos Estados Unidos, o Presidente Roosevelt foi reeleito em função do slogan adotado em sua campanha: "*Tudo pelo povo, mas para o povo e pelo governo*"<sup>259</sup>. Reporta, também, as palavras de Herbert Hoover, Presidente dos Estados Unidos no período 1929-1933, o qual, em artigo datado de setembro de 1940 e traduzido na edição de outubro do mesmo ano pela revista *Inteligência*, discorria sobre as reuniões que mantivera dois anos antes com líderes de quatorze nações européias na tentativa de compreender qual o motivo que afastara tantos povos daquele continente dos regimes de liberdade. Hoover impressionara-se com a dimensão da "*revolução em idéias e em Governo que tais países vinham realizando pela própria vontade do seu povo*", bem como com o fato de a ditadura haver sido, nesses países, "*acolhida com alívio contra a confusão estabelecida por poderes sancionados pelos chefes parlamentares, ou confirmados por atos eleitorais*". Tal postura, na avaliação do ex-Presidente, era indicativa de que nos lugares em que regimes ditatoriais ascenderam ao poder, o povo havia desesperado da democracia por não mais percebê-la como forma de governo capaz de propor e implementar soluções concretas para seus problemas objetivos.<sup>260</sup>

Carvalho chama a atenção para um artigo publicado no *The New York Times Magazine* em outubro de 1940 e traduzido na edição de dezembro daquele ano da revista *Inteligência*. Nele, o diretor do periódico inglês *The Economist*, Geoffrey Crowther, alertava sobre o fato de que na Inglaterra, berço e guardião da noção de liberdades individuais, já se discutia a necessidade de promover um "*rejuvenescimento do velho conceito de liberdade*". O trecho do artigo reproduzido por Carvalho, embora um pouco longo, merece ser aqui transcrito

<sup>258</sup> CARVALHO, Menelick de. Democracia objetiva e liberalismo romântico, op. cit. Cf. pp. 30-31.

<sup>259</sup> Ibid. Cf. p. 31.

<sup>260</sup> Ibid. Cf. p. 32.

não apenas por ter como autor o diretor de uma das mais tradicionais e prestigiadas revistas inglesas, e por ser o periódico americano que o publicou um dos mais destacados veículos de informação da imprensa norte-americana, mas principalmente pelo que representa em termos de expressão de um sentimento -- quase que um *mea culpa* --, de questionamento do *status quo* e de análise das novas variáveis introduzidas no cenário político internacional em função da crise em que o mundo então se debatia em variadas frentes:

*"Pode deplorar-se e detestar-se a solução que Hitler e Stalin encontraram para resolver o problema das relações entre o indivíduo e o Estado. Mas, não necessitará a nossa solução um rejuvenescimento? Ela assenta, ainda hoje, no grande progresso de um século em que os direitos políticos do cidadão foram afinal codificados e estabelecidos -- na França, pela Revolução, na América, pela Declaração da Independência e o Código dos Direitos, na Grã-Bretanha, [...] pela Era da Reforma. Desde então, a democracia assentou suas bases na liberdade de falar, pensar e escrever, na tolerância, na igualdade perante a lei e no governo representativo. São conquistas de nossos antepassados. Muitas dessas liberdades existiam, já, muito antes da sua codificação. O merecimento das gerações liberais consistiu em codificá-las e gravá-las [...] nas tábuas da lei. Não terá chegado o tempo de ir mais além? O cidadão de uma democracia deveria não só ser garantido nas suas liberdades políticas, mas também num mínimo econômico, sem o qual a consecução da felicidade é simples frase, vazia de sentido. Segundo esse conceito, pelo Código dos Direitos Humanos, o indivíduo, unicamente em virtude da sua cidadania, deveria possuir a certeza de um certo mínimo de alimentos, de vestuário e de habitação decente. Deveria ter a garantia, se fracassasse [...], de poder ganhar a sua vida. Fosse qual fosse a sua situação econômica, deveria poder receber [...] cuidados médicos. Deveria poder educar-se e desenvolver todas as suas capacidades. [...] Os pais deveriam ter a garantia de que os seus filhos seriam protegidos, em todas as necessidades elementares da vida. Não há razão para que este ideal seja um sonho distante. Ao contrário, como por ocasião dos fundamentos do liberalismo político, há 150 anos, é mais uma questão de codificação e universalização daquilo que já largamente existe. Nem esse mínimo de garantias seria custoso demais para as forças da comunidade. Uma comunidade é capaz de garantir benefícios aos seus membros unicamente graças à cooperação de todos, e isto também necessita de ser colocado em nova luz, como visão nova da comunidade democrática. Se o Estado garantir o mínimo de direitos ao cidadão, então o cidadão deverá garantir um mínimo de deveres ao Estado." <sup>261</sup>*

Trata-se, sem dúvida, de um ponto de inflexão da maior relevância no pensamento de representantes -- autor e órgão de imprensa -- dos dois países considerados como matrizes do credo liberal, e nisto reside a importância do artigo. É mais interessante se torna pelo fato de um intelectual ligado ao

<sup>261</sup> CROWTHER, Geoffrey. *The New York Times Magazine*. New York, outubro de 1940. Reproduzido em *Inteligência*. São Paulo, dezembro de 1940. **Apud** CARVALHO, Menelick de. *Democracia objetiva e liberalismo romântico*, op. cit., pp. 33-34.

pensamento autoritário apropriar-se de seu conteúdo para explicar e justificar uma concepção doutrinária que se situa no extremo oposto do espectro político. Mas o que mais chama a atenção é a semelhança dos argumentos empregados pelo diretor da revista inglesa -- pilar do liberalismo -- e por articulistas que escrevem em *Cultura Política* -- vitrine para a exposição de um ideário autoritário -- em defesa de mudanças que, nas suas respectivas percepções, poderiam salvar a democracia da derrocada que viam como inevitável.

Menelick de Carvalho aproveita a deixa introduzida pelo artigo de Geoffrey Crowther para saudar a capacidade de visão dos idealizadores do Estado Nacional. Não perde a oportunidade de enfatizar que, em um momento da história em que convicções políticas seculares pareciam perder sua "*consistência orgânica*", os princípios nelas contidos vinham transmudar-se na "*democracia objetiva que a Constituição de 1937 instalou pacificamente em nosso país*"<sup>262</sup>, enquanto nos países que deram origem à tradição liberal esses ideais "transmudados" ainda eram apresentados e discutidos como se não passassem de um sonho distante.

E qual o sentido da "*democracia objetiva*"? Na concepção de Carvalho, é constituir um Estado que trabalhe, lado a lado com o homem, na direção da conquista do ideal maior, que é o bem comum. Bem comum, sublinha ele tomando por base palavras do próprio Vargas, cuja tradução concreta era visível no esforço empreendido pelo governo de elaborar uma política trabalhista extensiva a todos os grupos sociais, estabelecer um padrão mínimo de qualidade de vida para a maior parte da população, dar assistência e proteção à família e à infância, construir casas populares, postos de saúde, creches e maternidades e instituir o ensino profissional. Seguindo esta linha de ação, o governo estava trabalhando no sentido de melhorar os índices de saúde e produtividade, etapa importante no processo de solucionar problemas estruturais que se haviam transformado em entraves ao progresso do país.

O autor do próximo artigo a ser examinado parece compartilhar da opinião expressa por Menelick de Carvalho sobre a necessidade de se atualizar o "*velho conceito*" de liberdade. É este, precisamente, o tema que H. Lagden, pertencente

---

<sup>262</sup> CARVALHO, Menelick de. Democracia objetiva e liberalismo romântico, op. cit., p. 35.

aos quadros do DASP - Departamento Administrativo do Serviço Público, escolheu desenvolver em seu ensaio "O processo das democracias".<sup>263</sup>

Veiculado na seção "Problemas Políticos e Sociais", o artigo começa por afirmar que, em política, pensamento é ação. Sendo assim, e considerando que a liberdade de pensamento é, nesse campo, uma atividade de risco, em virtude de sua potencial capacidade de propagar "*idéias demolidoras e nocivas*", caberia ao Estado defender-se impondo limites a toda expressão do pensamento em matéria política. Tal interferência por parte do Estado, na medida em que não constitui uma limitação ao livre pensamento como atividade construtora, ou seja, como forma de aspirar ao aperfeiçoamento individual ou ao da sociedade como um todo, não representaria, de modo algum, uma afronta ao caráter democrático do regime. Afinal, teoriza o autor, a liberdade não deixa de ser liberdade por poder ser exercida apenas de forma relativa, e não absoluta, e a "*liberdade, entendida [...] como ação construtora, [...] nenhum Estado democrático tolhe, reprime ou dificulta.*"<sup>264</sup>

O que torna este artigo interessante é, em especial, o argumento empregado por LAGDEN para tentar demonstrar que é falsa a premissa de que a liberdade não existe se não for completa e absoluta. É um argumento que se poderia rotular de sofisticado, no qual o autor traça um cenário em que os conceitos de democracia e totalitarismo poderiam, hipoteticamente, convergir, igualando-se:

*Basta considerar que, se as democracias suprimissem, de fato, as liberdades, pela simples razão de, em alguns casos, as limitarem, não haveria motivo para que os regimes de força as censurassem ou combatessem, uma vez que estariam procedendo de forma perfeitamente igual. [...] Se os totalitários, por princípio, só admitem as coisas totalmente, isto é, ou a liberdade total, que não praticam, ou a sua total ausência, nada haveria mais parecido com um totalitarismo do que a existência, nas democracias, ou de uma liberdade absoluta, ou de sua total inexistência.*

*Segue-se, pois, que a liberdade restrita, tal como se mostra a do pensamento político em certos casos de necessidade, enfim, a liberdade relativa das democracias, é o traço que as distingue da bruteza totalitária.*<sup>265</sup> [grifo meu]

Seu ponto é que a liberdade, ao aceitar esta única limitação, restrita ao âmbito do pensamento político, passando a ser relativa e prática ao invés de

<sup>263</sup> LAGDEN, H. O processo das democracias. *Cultura Política*. Ano II, nº. 17, julho de 1942, pp. 41-47.

<sup>264</sup> *Ibid.*, p. 42.

<sup>265</sup> *Ibid.*, pp. 43-44.

absoluta e teórica, "*humanizou-se*", tornando-se, a exemplo do homem, "*imperfeita*". É esta liberdade, assim humanizada, que Lagden contrapõe ao tradicional conceito de liberdade absoluta, que, por não se mirar "*no espelho das realidades*", não era humana, mas "*postiça*".<sup>266</sup>

Lagden pondera, ainda, que não basta que a liberdade seja relativa. Tratando-se de uma força, ela deve também ser dirigida. Só assim torna-se possível aproveitá-la. Aos críticos da liberdade dirigida, o autor contra-argumenta que confundem liberdade, que é de ordem prática, com livre arbítrio, que é de ordem intelectual. Ressalta que o papel da democracia não deve ser o de suprimir a liberdade, mas sim de dirigir e orientar sua força para o trabalho construtivo, criando as condições para que floresça e desenvolva suas capacidades, desta forma consolidando-a. Entende que a liberdade, abandonada a si própria,

*[...] acabava sofrendo da força que desconhecia. Ela, a inimiga das ambições descomedidas, a adversária nata dos potentados e déspotas, a alma dos oprimidos e dos fracos, exauria-se na impotência, perdida nos desatinos da sua própria indisciplina.*<sup>267</sup>

A democracia, portanto, na percepção deste articulista, deve constituir-se com base neste conceito renovado de liberdade, uma liberdade relativa e dirigida, à qual ele se refere como liberdade "*essencial*".

Também na seção "Problemas Políticos e Sociais", o décimo-oitavo número de *Cultura Política* traz um ensaio escrito por Paulo Augusto de Figueiredo. Presidente do Departamento Administrativo do Estado de Goiás, ex-Professor de Teoria do Estado na Faculdade de Direito e ex-Procurador Fiscal da Fazenda daquele mesmo Estado, ex-Promotor Público em Bonfim, Paulo Figueiredo foi tema de trabalho apresentado por Elide Rugai Bastos no Seminário Internacional "Intelectuais, Sociedade e Estado", realizado em Campinas em setembro de 2004, que sobre ele escreve:

*Entre os autores da década de 1930 e início de 1940 analisados pela bibliografia, seu nome pouco aparece. Embora seus escritos sejam algumas vezes citados, não se confere o devido lugar a esse autor cujo debate, principalmente*

<sup>266</sup> LAGDEN, H. O processo das democracias, op. cit. Cf. p. 45.

<sup>267</sup> Ibid., p. 46.

*aquele referido à crítica do liberalismo, é incorporado por vários escritores do período e mesmo nos discursos do chefe do governo e dos ministros.*<sup>268</sup>

De fato, dos artigos selecionados para compor a presente dissertação, *O conteúdo democrático do Estado Nacional*, de Paulo Figueiredo<sup>269</sup>, é dos mais importantes para se compreender, na sua essência, o conteúdo ideológico que dava sustentação ao projeto político arquitetado em 1937.

Da mesma forma como H. Lagden professa a "humanização" da liberdade, como visto acima, Paulo Figueiredo deixa transparecer, na crítica que faz ao liberalismo democrático, sua percepção de um igual movimento na trajetória da democracia no sentido de "humanizar-se". Na origem desse movimento estaria o erro básico do Estado liberal, que é o de operar exclusivamente no âmbito do racional, das idéias abstratas, como que pairando acima da realidade concreta, distorcendo assim o papel da política, que seria o de

*[...] racionalizar as forças da sociedade, [...] torná-las conscientes, visto que só o consciente pode operar segundo planos definidos e para fins determinados. O raciocínio liberal [...] obra em plano distinto, fora da realidade, longe da vida. [...] Havia, por conseguinte, um desajuste entre os homens e as instituições. Entre o Estado e a sociedade, que nele não tinha expressão real.*<sup>270</sup>

Na prática, essa postura resultou na necessidade de superação do liberalismo democrático, levando a democracia a se transformar, "*evoluindo do plano liberal para o da realidade. 'Socializou-se'. Humanizou-se. Vivificou-se*"<sup>271</sup>. E sendo o homem a grande realidade, à democracia não restara alternativa senão transformar-se, integrando-se na vida para manter-se coerente com seus próprios ideais. Essas mudanças, pontifica o autor, são a prova de que as instituições precisam estar sempre em movimento, em sintonia com as necessidades de seu tempo, para poder realizar seus fins:

*[...] o Estado há de ser um Estado dinâmico, vivo, em constante movimento. Só dessa maneira poderá, acompanhando as mutações da vida, realizar as finalidades da vida. [...] Só o Estado integral realiza os fins do homem, como*

<sup>268</sup> BASTOS, Elide Rugai. "Paulo Augusto Figueiredo e o pensamento autoritário no Brasil". In: RIDENTI, Marcelo; BASTOS, Elide Rugai; ROLLAND, Denis (Org.). *Intelectuais e Estado*, op. cit., p. 121.

<sup>269</sup> FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. O conteúdo democrático do Estado Nacional. *Cultura Política*, Ano II, nº. 18, agosto de 1942, pp. 13-26.

<sup>270</sup> *Ibid.*, p. 14.

<sup>271</sup> *Ibid.*, loc. cit.

*indivíduo e como cidadão. Um mínimo de fins particulares; o máximo de fins gerais, sociais. O indivíduo integral é a síntese dos indivíduos. O Estado integral expressa e busca efetivar as aspirações desse indivíduo. Daí a necessidade da integração dos homens no Estado, o que significa humanização do Estado. Quando isto sucede, então liberdade e autoridade -- os dois termos políticos fundamentais -- se reconciliam, se ajustam, operam num mesmo sentido.<sup>272</sup> [grifo meu]*

Paulo Figueiredo expressa uma visão bastante tradicional no que diz respeito ao papel das massas e das elites em um regime democrático, visão esta que passa por uma acentuada noção de hierarquia e disciplina. Daí a importância que atribui à relação entre os "*dois termos políticos fundamentais*", liberdade e autoridade: em uma democracia autêntica, deve haver o máximo de liberdade e o máximo de autoridade, entendida esta como disciplina, hierarquia e direção. Pondera que, se a democracia é o governo do povo, é preciso ter presente que o termo "*povo*" não deve ser referido apenas ao operário, ao burguês, ou à "*gente rica*". Povo é nação, explica, e a nação

*[...] está acima de todas as classes, que ela inclui e supera. Nação organizada é o Estado. Por isso, o Estado é um organismo de funções múltiplas, complexas, variadas. [...] As massas têm, assim, no Estado democrático, o seu lugar, o seu papel, porém as funções de comando não lhes competem. [...] O governo cabe às elites. Democracia não exclui disciplina de forças, diferenciação racional de funções, hierarquização de valores. As massas têm a sua missão a cumprir, porém diferenciada da missão das elites. Devem ser educadas, orientadas, esclarecidas. Para o seu próprio bem.<sup>273</sup>*

Paulo Figueiredo justifica seu pensamento no tocante ao papel das massas e das elites a partir do pressuposto de que o ideal da civilização é atingir a perfeição social. Para corroborar sua posição, busca apoio nos escritos de Adolfo Agorio, Oswald Spengler e J. Enrique Rodó. De Agorio, além da afirmação de que "*Todo o patrimônio do progresso humano constitui o trabalho de uma dúzia de homens de gênio*", o autor toma emprestada a idéia de que a massa, em relação à perfectibilidade social, não passa de um meio do qual se valem os "*espíritos superiores*" para realizar suas idéias e sonhos. De Oswald Spengler, cita a máxima segundo a qual "*Os grandes indivíduos são os que fazem a história. Aqueles que se apresentam em 'massa' somente podem ser um objeto para ela*"<sup>274</sup>. De Rodó,

<sup>272</sup> FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. O conteúdo democrático do Estado Nacional, op. cit., p. 16.

<sup>273</sup> Ibid., pp. 18-19.

<sup>274</sup> Ibid. Cf. p. 19.

extrai a noção de que a democracia, ainda que não seja um governo de classes, não exclui a presença de um elemento aristocrático, cujo papel seria o de estabelecer a superioridade dos melhores. Em uma democracia, o dever do Estado, segundo Rodó, estaria justamente em

*predisponer los medios propios para provocar uniformemente la revelación de las superioridades humanas dondequiera existan. De tal manera, más allá de esta igualdad inicial, toda desigualdad estará justificada.*<sup>275</sup> [grifo meu]

Com base em tais premissas, Paulo Figueiredo atribui a crise da liberal democracia ao fato de ser essa forma de governo, assim como o comunismo, o regime das massas.

No caso do Brasil, explica, o liberalismo praticado na Velha República -- "*verborrágica, inativa, inoperante*"<sup>276</sup> -- demonstrava estar totalmente dissociado da realidade nacional. As instituições e as leis não expressavam aquela realidade e tampouco o poder constituído direcionava suas energias para a solução dos graves problemas sociais, econômicos e políticos, passando ao largo das legítimas aspirações nacionais. Tudo o que existia de genuinamente nacional no Brasil deveria, portanto, ser creditado exclusivamente à ação antiliberal, ainda que possa ter resultado do empenho de expoentes do pensamento liberal, "*obra de brasileiros que, acima das ideologias jurídicas, colocavam a realidade nacional*"<sup>277</sup>. Nessa categoria, Paulo Figueiredo inclui o Marquês de Olinda, o Regente Feijó, Bernardo de Vasconcelos, Evaristo da Veiga, o Marquês de Paraná, o Visconde de Uruguai, o Visconde de Itaboraí e o Duque de Caxias. Todos liberais, assinala, por serem homens de seu tempo, mas cujo entusiasmo pelos ideais de liberdade e democracia não os impedia de estar atentos às reais necessidades do país. Reserva também elogios a Pedro II, por não ter hesitado em usar seu prestígio pessoal para tentar neutralizar a "*obra dissolvente dos liberais*".<sup>278</sup> Estes, observa em crítica explícita à importação de idéias, vivendo no Brasil, tinham a cabeça na Europa.

<sup>275</sup> RODÓ, J. Enrique. *Ariel*. Valencia, Espanha: Ed. Prometeo. **Apud** FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. O conteúdo democrático do Estado Nacional, op. cit., p. 19.

<sup>276</sup> FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. Op. cit., p. 19.

<sup>277</sup> *Ibid.*, p. 20.

<sup>278</sup> *Ibid.*, p. 19.



Sua visão do regime liberal, como de resto é a dos demais articulistas aqui apresentados, é extremamente cáustica e depreciativa e ele atribui à prevalência dessa ideologia no ambiente político brasileiro o fato de não ter sido possível, durante tanto tempo, implantar no país a verdadeira democracia:

*O regime liberal colocava acima de tudo o indivíduo. Mas o indivíduo em si, porque o real [...], que queria trabalho, saúde, instrução, ordem -- este ele não focalizava [...]. [E]ra um regime puramente teórico. [...] Não era, pois, um regime do povo. Não era uma democracia. Era um regime de "panelinhas", do "compadresco", do "coronelismo". O liberalismo era um regime de castas, dominando a pior -- a do dinheiro. Por isso tudo, não existiu, na Velha República, democracia.<sup>279</sup> [grifo meu]*

O movimento capaz de levar as elites, e também as massas, a acordar para a necessidade de repensar a maneira como o país vinha sendo conduzido só seria deflagrado a partir do momento em que se aprofundasse o contato com a realidade nacional, analisa o autor. A compreensão da realidade evoluiria gradualmente em direção ao natural abandono de fórmulas políticas, como a liberal democracia, esvaziadas pelo próprio ritmo de um mundo em constante e acelerado processo de transformação social, e à conseqüente aspiração por novas fórmulas, sintonizadas com os novos tempos, capazes de traduzir, na prática, essa realidade.

É justamente neste ponto de inflexão que o autor situa o tema -- caro a todos os ideólogos do autoritarismo -- da centralização do poder nas mãos de um Chefe de Estado:

*[...] ao mesmo tempo em que em nossa inteligência ganhava corpo o repúdio à liberal-democracia, crescia, [...] entre nós, a consciência da necessidade de um Chefe de Estado responsável, capaz. O poder central e forte, verdadeira vocação nacional, agitava-se no subconsciente pátrio e aos poucos ia reingressando no consciente nacional.<sup>280</sup> [grifo meu]*

Para provar que a tendência à unidade e ao executivo forte fora sempre uma vocação natural no Brasil, Paulo Figueiredo comenta a presença desse "imperativo nacional" nas Constituições brasileiras desde a monarquia, recorrendo, para tanto, a artigo publicado em outro número da revista por Mario

<sup>279</sup> FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. O conteúdo democrático do Estado Nacional, op. cit., p. 20.

<sup>280</sup> Ibid., p. 22.

Casassanta<sup>281</sup>, Professor de Direito Constitucional na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais. Proclamada a independência, observa Figueiredo citando Casassanta, instaurou-se no país uma monarquia constitucional representativa em que o Imperador tinha total autonomia para nomear e destituir ministros. A Constituição republicana de 1891 teria seguido, nesse aspecto, a mesma linha da de 1824: "*Suprime o parlamentarismo que ela não continha, retorna ao executivo forte e independente que ela previa*"<sup>282</sup>. O Estado Novo, portanto, ao também privilegiar um Executivo forte, estaria em perfeita consonância com uma prática que, afinal, remontava às próprias raízes da história política brasileira. Mesmo na Constituição de 1934, acrescenta, em cujo texto "*se misturavam as teorias mais absurdas*"<sup>283</sup>, a intenção original fora a de se estabelecer um poder Executivo forte.

Paulo Figueiredo endossa a tese de que só um poder centralizado e forte, como o instituído pelo Estado Nacional, seria capaz de realizar a verdadeira democracia, pois esta não prescinde da autoridade. E a autoridade, para a liberal democracia, não passaria de um mito. Por "*democracia verdadeira*" ele entende não a democracia discursiva e retórica dos comícios e dos parlamentos, mas

*[...] uma democracia autoritária, social e econômica, onde todas as classes, pelos seus órgãos representativos legítimos, têm os seus interesses regulados, dirigidos, satisfeitos. Democracia que não exclui responsabilidade nem moralidade, que respeita e assegura, realmente, os direitos individuais. Que integrou o indivíduo na comunhão social, interessando-o na coisa pública. [...] Uma democracia que organiza e dignifica o trabalho braçal e intelectual; que planifica a educação, dando-lhe um cunho técnico, um conteúdo realista, um sentido nacional, visando o desenvolvimento não só do indivíduo, mas também do cidadão; que humaniza o direito; que dirige a economia, segundo princípios de uma ética nacional. É [...] uma democracia que age não somente em extensão [...], mas também, e principalmente, em profundidade [...].*<sup>284</sup> [grifo meu]

Acredito que, ao definir desta forma quais os princípios que, na sua visão, constituem o espírito da "*verdadeira democracia*" -- admitindo, inclusive, a necessidade de que ela seja "*autoritária*" -- Paulo Figueiredo, em rápidas

<sup>281</sup> CASASSANTA, Mario. Executivo forte, tendência nacional. *Cultura Política*, Ano I, nº. 7, setembro de 1941, pp. 135-141.

<sup>282</sup> Ibid. **Apud** FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. O conteúdo democrático do Estado Nacional, op. cit., p. 22.

<sup>283</sup> FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. Op. cit., loc. cit.

<sup>284</sup> Ibid., p. 23.

pinceladas, traça um dos mais fiéis retratos da estrutura ideológica do Estado Novo.

A exemplo de outros autores, também ele faz questão de deixar nítida a diferença entre a ideologia autoritária que alicerçara a construção do Estado Nacional, e a ideologia que informava os regimes totalitários e o Estado liberal. Diferencia-a, em primeiro lugar, do Estado totalitário -- aí incluído o regime comunista -- e do Estado liberal por ser um governo do povo, mas não das massas, não de classes. E acrescenta que, se no Estado comunista o homem é atributo da economia, no fascista do próprio Estado e, no liberal, da razão pura, no Estado Nacional a economia, a idéia e o Estado só existem em função do homem, que é o seu eixo e deve pairar acima de qualquer categoria, seja ela social, racional ou econômica. É por este motivo, sublinha, que o Estado Nacional brasileiro tem por objetivo a "*superiorização das massas*", e não a "*inferiorização das elites*". Nisto residiria a sua característica moral essencial, dado que

*assim como cada indivíduo deseja alcançar a sua plenitude, o Estado busca a formação plena do homem como cidadão -- isto é, da coletividade. E esta, só se superando, só se integrando em instâncias gradualmente superiores, poderá atingir a plenitude. É isto, sem dúvida, a verdadeira democracia.<sup>285</sup> [grifo meu]*

Paulo Figueiredo vai gradualmente encaminhando sua argumentação no sentido de demonstrar a necessidade inevitável, apontada por Francisco Campos em *O Estado Nacional*, de se inverter o conceito de democracia, para adaptá-la às conquistas do mundo moderno. Para Francisco Campos, em uma época em que transformações sociais profundas, impulsionadas por conquistas científicas inovadoras nas mais diversas áreas, se sucediam em velocidade vertiginosa, liberdade e garantias individuais -- ideais negativos -- não mais poderiam ser considerados instrumentos adequados e suficientes para estender a todos os benefícios advindos de tantas mudanças radicais. Tornara-se, portanto, urgente e imprescindível, e o Estado Nacional compreendera essa urgência,

*"[...] inverter o conceito de democracia próprio do século XIX. O problema constitucional não era mais o de definir negativamente a esfera da liberdade individual, mas organizar o poder ao serviço dos novos ideais da vida; não era mais o caso de definir, de modo puramente negativo, os direitos do indivíduo, mas atribuir aos indivíduos direitos positivos por força dos quais se lhe*

<sup>285</sup> FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. O conteúdo democrático do Estado Nacional, op. cit., p. 23.

*tornassem acessíveis os bens de uma civilização essencialmente técnica e de uma cultura cada vez mais extensa e voltada para o problema da melhoria material e moral do homem. [...] A Constituição de 10 de Novembro atende, de modo cabal, às transformações que, em nosso século, se encontram em via de rápida realização, nos ideais e nas instituições democráticas."*<sup>286</sup> [grifo meu]

Além de subscrever a idéia da inversão do conceito de democracia exposta no texto de Francisco Campos, Paulo Figueiredo vai além e cria um neologismo para dar conta desse conceito invertido: "*humanocracia*". Porque age de forma integral, objetiva e concreta, o verdadeiro Estado democrático trabalha no sentido de integrar o indivíduo no Estado, desta forma eliminando o conflito original que coloca esses dois atores em campos opostos. Tal conflito, ressalta, só pode ser solucionado por um Estado com forte conteúdo humano, donde a idéia de *humanocracia*:

*Tendo este um conteúdo humano, e havendo identidade de fins do indivíduo e do Estado, como já mostrava Aristóteles, claro é que só um Estado integral, que considere todos os valores humanos e os integre, em síntese final, num todo superior, resolverá o problema. [...] É como se vem agindo no Estado Nacional. Estado humano, integralmente humano, o Estado Nacional realiza a democracia integral. Democracia de essência. [...] Humanocracia. [...] Essa, a democracia brasileira. E é isso a democracia.*<sup>287</sup> [grifos meus]

Eis, portanto, a democracia com sinal "invertido" na concepção de Paulo Figueiredo. Uma democracia que integra o indivíduo no Estado, que possui uma acentuada noção de hierarquia, de disciplina e do equilíbrio adequado entre liberdade e autoridade, que define o papel que cabe às massas e às elites, que cria condições para o desenvolvimento dos "*espíritos superiores*", justificando, por conseguinte, a existência da desigualdade para além da igualdade inicial. Uma democracia que só pode ser efetivamente realizada por um Estado forte, com o poder centralizado nas mãos de um Chefe capaz de apreender a realidade nacional, criar instituições que se coadunem com ela e colocar o homem como centro dessa realidade. Uma democracia ativa, positiva, humanizada -- *humanocracia* --, que promova os valores humanos e a realização plena do homem.

<sup>286</sup> CAMPOS, Francisco. *O Estado Nacional*. Rio de Janeiro: Liv. José Olímpio, 1941. **Apud** FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. O conteúdo democrático do Estado Nacional, op. cit., p. 25.

<sup>287</sup> FIGUEIREDO, Paulo Augusto de. Op. cit., p. 25.

O ensaio intitulado "Conceito de democracia no Estado Nacional"<sup>288</sup>, publicado na seção "Doutrina Política" por Castro Costa, Chefe do Serviço de Organização do Departamento do Serviço Público do Estado de Goiás, não chega a falar em inversão do conceito, como faz Paulo Figueiredo, mas teoriza que o conceito não cabe nos limites da "*rigidez etimológica*" da palavra.

Embora o senso comum tome a expressão "*governo do povo*" como tradução literal da expressão "*democracia*" para reivindicar prerrogativas sociais muitas vezes "*obscuras e indistintas*", escreve o autor, o conceito, na realidade, reúne em si uma série de circunstâncias políticas e sociais por demais complexas e de difícil assimilação pelo "*homem de cultura medíocre*". O que se vinha observando, na verdade, afirma, era a gradual corrosão do processo democrático na sua própria essência, na medida em que a prevalência do princípio do "*maior número*" criava condições para que se protagonizasse uma autêntica comédia eleitoral. E assim,

[...] a democracia elege, por intermédio das comédias eleitorais de hoje, a minoria aristocrática que constitui o governo, desvirtuando a essência de sua organização e provando a sua impraticabilidade dentro da rigidez etimológica do vocábulo.<sup>289</sup>

O verdadeiro significado da democracia para Castro Costa não está contido no princípio consagrado na declaração de independência dos Estados Unidos, e a seu ver "*discutível*", de que "*todos os homens nascem iguais*", mas sim na igualdade de todos perante a lei. Isto porque, diz ele citando H.G. Wells, "*os homens não nascem iguais, nem livres; nascem em uma múltipla diversidade e emaranhados em uma contextura social antiga e complexa*"<sup>290</sup>, donde não se poder inferir ser a democracia uma evolução natural da organização da sociedade, que viria realizar uma teórica "*liberdade inata*" do ser humano. Ela é um conceito científico, construído a partir de dados da experiência.

Castro Costa alinha-se com outros articulistas de *Cultura Política* ao expressar a convicção de que, considerando que todas as formas de governo se equivalem e contêm tanto aspectos positivos quanto negativos, cada sociedade

<sup>288</sup> COSTA, Castro. Conceito de democracia no Estado Nacional. *Cultura Política*. Ano III, nº. 32, setembro de 1943, pp. 25-27.

<sup>289</sup> Ibid., p. 25.

<sup>290</sup> Ibid., p. 26.

deve ser livre para organizar-se adotando a forma que melhor se ajuste à sua trajetória política e às suas necessidades históricas. Ao longo desse processo, é essencial que ideologias exóticas e dissociadas da realidade do país sejam abandonadas. Getúlio Vargas, avalia o autor, seguindo à risca tal preceito, ou seja, passando ao largo de fórmulas importadas e tendo como objetivo maior interpretar e realizar as autênticas aspirações do povo brasileiro, teria construído para o Brasil uma democracia "*sui generis*", cuja tradução seria, precisamente, o conceito democrático do Estado Nacional.

É interessante mencionar, pela atualidade nestes tempos em que, na esteira das mudanças introduzidas na Venezuela pelo presidente Hugo Chávez, tanto se discute sobre um hipotético conceito "bolivariano" de democracia, as palavras de Simon Bolívar com que Castro Costa escolheu fechar seu ensaio. Proferidas por aquele líder durante o Congresso de Angostura, são transcritas no artigo com a intenção de estabelecer uma convergência entre o pensamento do Libertador e a obra de Getúlio Vargas:

*"O espírito da lei não deve estar de acordo com o espírito do povo que deve reger? Não é uma raridade que, apropriada a um povo, se ajuste a outro? Não é certo que as leis devem observar a conformação e a situação do país, as imposições do clima, a qualidade do solo, sua expansão e o modo de vida de seus habitantes? Que devem conceder a liberdade na medida a não permitir que seja transgredida e de acordo com a religião do povo, de suas inclinações, sua riqueza, seu número, seu comércio, seus hábitos e suas possibilidades? É este código que devemos consultar, e não o de nenhuma outra nação! Precisamos, assim, dar ao país um governo que, resguardando as bases do sistema republicano, conserve, no entanto, a firmeza necessária para abrigar o povo ao respeito da moral e das necessidades do Estado."*<sup>291</sup>

Assim posta, a afinidade entre os ideais professados pelos dois líderes, e também entre este discurso de Bolívar e a apreensão linguística do cenário político do Estado Nacional registrada na revista pelos autores dos ensaios aqui apresentados, parece eloqüente.

Neste mesmo número de *Cultura Política* ainda outro artigo aborda diretamente a questão da democracia. Inserido na seção "O Estado Nacional, seu Espírito e Realizações", o longo ensaio (só de bibliografia são cinco páginas) tem

---

<sup>291</sup> BOLÍVAR, Simon. Discurso de Angostura [Palavras pronunciadas em discurso feito em 15 de fevereiro de 1819, durante o Congresso de Angostura, realizado na cidade venezuelana de mesmo nome, atualmente denominada Ciudad Bolívar]. **Apud** COSTA, Castro. Conceito de democracia no Estado Nacional, op. cit., p. 27.

por título "A democracia e o Estado Nacional"<sup>292</sup>, e é de autoria do Professor de Sociologia Educacional no Curso de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Cultura, A. César Veiga.

Para melhor situar o tema a ser desenvolvido no ensaio -- cujo objetivo final, desnecessário dizer, é justificar o substrato autoritário da doutrina estadonovista --, César Veiga volta atrás no tempo para falar da *Escola Monográfica*, instituída na França em finais do século XIX por Pierre Frédéric Guillaume Le Play e continuada posteriormente por seus discípulos Henri de Tourville, Edmond Demolins, Robert Pinot e Paul Rousiers. As pesquisas realizadas pelo grupo eram conduzidas com base no critério científico de análise dos fenômenos sociais através da observação próxima e direta dos fatos, bem como pelo exame objetivo das relações daí derivadas e passíveis de serem verificadas. Dentro desse espírito, a Escola propôs-se a empreender um estudo acerca do funcionamento da sociedade como um "*sistema coletivo*", tomando, para tanto, como modelo, as relações que se desenvolviam no seio de um grupo que pudesse ser considerado como representativo, em escala menor, desse universo maior. O grupo escolhido, por ser o mais constante, foi a família. A primeira realização dessa escola sociológica foi, portanto, explica César Veiga, uma classificação dos tipos de família.

Evidentemente, não cabe no escopo desta dissertação, por não ser o objetivo aqui proposto, acompanhar os detalhes da realização da pesquisa, descrita de forma minuciosa pelo autor. É pertinente, contudo, registrar os tipos de família classificados pelo grupo liderado por Le Play, uma vez que cada tipo será por eles vinculado a uma determinada forma de organização da sociedade.

Na família "*patriarcal*", que o estudo aponta como característica das populações "*menos evoluídas*" do oriente, o indivíduo é totalmente absorvido pela comunidade, permanece em total dependência em relação a ela e submete-se de forma completa à autoridade do chefe. Esta classificação possui uma variante, a família "*quase patriarcal*", que se distingue da primeira por apresentar um certo grau, ainda que incipiente, de iniciativa individual. Na família "*instável*", ou "*estatista-comunitária*", por sua vez, o indivíduo é visto como mero instrumento dos políticos ou dos governos. Nela, os jovens não são formados no respeito à

---

<sup>292</sup> VEIGA, A. César. A democracia e o Estado Nacional. *Cultura Política*. Ano III, nº. 34, novembro de 1943, pp. 35-67.

tradição, como ocorre no tipo "*patriarcal*", nem incentivados a agir de forma independente, criativa e inovadora, como é o caso do tipo "*particularista*". Nas sociedades estabelecidas a partir da família "*estatista-comunitária*" a comunidade de família é substituída pela comunidade pública. O tipo de Estado que daí resulta vem a ser um Estado comunitário, interventor e centralizador, estruturado em torno de uma forte burocracia oficial -- donde o grande interesse pela carreira militar e pelo emprego público. A França, a Alemanha e a maior parte das nações do oeste europeu são citadas como exemplos de sociedades constituídas a partir de famílias "*estatistas-comunitárias*". A família "*particularista*" seria, dentro desse sistema de classificação, de acordo com a pesquisa, o tipo mais evoluído, e teria servido de base, primordialmente, para a formação das sociedades escandinavas, helvéticas, inglesa e norte-americana. Nela, os jovens eram orientados a desenvolver a iniciativa individual e a se conduzir de forma independente. O indivíduo não podia contar com a família, como no tipo "*patriarcal*", ou com o Estado, como no tipo "*estatista-comunitário*". Seu sucesso dependia exclusivamente da energia e capacidade pessoais, e a educação era direcionada para o aperfeiçoamento das qualidades individuais e para a formação de homens de ação. A sociedade que se organiza a partir do tipo de família "*particularista*" é apontada como a melhor capacitada a realizar as aspirações de progresso e, conseqüentemente, vista como meta a ser atingida pelas demais sociedades.

Neste ponto, César Veiga estabelece o primeiro vínculo entre tipo de família e organização da sociedade, para logo em seguida introduzir seus questionamentos e apontar os equívocos gerados pela falta de explicação adequada sobre o que teria ocorrido com a trajetória da democracia:

*Que é a sociedade particularista senão a mesma sociedade democrática? Que é o demos grego senão o grupo social misto em que se fundiam [...] as castas e classes, para valorizar os indivíduos segundo o seu merecimento pessoal [...]? Que é a democracia antiga senão o governo do demos, que tinha o caráter de universalidade e substituiu o antigo genos, a família primitiva, [...] aristocrata, que constituía a casta oligárquica e tirânica [...]? E como se explica que, sendo forma adiantada de existência dos povos, se perdesse e mesmo se extinguisse por tanto tempo da história social e, voltando ao cenário da civilização, só se realize em alguns povos [...]? [A] falta de explicação clara dessas dúvidas é que tem dado lugar aos equívocos que tantas vicissitudes têm custado às populações modernas.<sup>293</sup>*

<sup>293</sup> VEIGA, A. César. A democracia e o Estado Nacional, op. cit., p. 40.



O primeiro desses equívocos, avalia, deriva da imprecisão de que se reveste a forma democrática de organização social. Talhados para tempos de paz e de trabalho, os regimes democráticos viram-se, durante a guerra, na contingência de ter que reverter, ainda que por período limitado, a um tipo de governo intervencionista e centralizador, forte e autoritário, característico da forma de organização "estatista-comunitária" -- ou "socialista" -- para fazer face aos graves acontecimentos que então os desafiavam:

*Quando se impõe uma só finalidade de ação, uma só mística de pensamento e uma coordenação geral de todas as técnicas para um só objetivo, claro é que a única forma de governo forte e autoritária e a de vida social eficiente é a estatista-comunitária. O governo absorvente, que fracassa na paz construtiva porque não pode ser onímodo, triunfa [...] na guerra por ser unímodo.*<sup>294</sup>

O segundo equívoco, esclarece, ocorre em função de ser comum tomar-se a "forma de organização" particularista ou democrática, ou mesmo a estatista-comunitária, ou ainda a aristocrática, como "formas de governo". Basta atentar, diz ele, para o fato de que qualquer dessas formas de sociedade pode adotar o regime político de outra, para que imediatamente tal equívoco se desfça.

César Veiga é mais um a engrossar as fileiras dos críticos das idéias importadas. Sustenta que "não bastaria copiar as instituições de um povo autenticamente democrata para se fazer de uma população aristocrática ou patriarcal uma nação também democrata"<sup>295</sup>, e repudia aqueles que se recusam a reconhecer que todas as tentativas de imitação impostas com base na mera cópia de regras de conduta exóticas resultaram em experiências contraproducentes. O que ocorre com os partidos políticos em países "pseudo-democratas" é, para ele, exemplo típico desse fenômeno. Enquanto nas democracias "autênticas" o número de partidos é reduzido, "um Tory e um Whig, um Republicano e um Democrata", nas democracias "de ficção" as agremiações partidárias multiplicavam-se em uma infinidade de partidos sem expressão política. O resultado prático, como não poderia deixar de ser, era que

*a noção das instituições democráticas visando a um cômputo dos interesses gerais dominantes no momento, era [...] desvirtuada pela preocupação individualista da caça ao cargo ou emprego público de deputado, a que servia*

<sup>294</sup> VEIGA, A. César. A democracia e o Estado Nacional, op. cit., p. 42.

<sup>295</sup> Ibid., loc. cit.

*esse processo demagógico de iludir a opinião [...] popular com [...] místicas e teorias salvadoras [...]. Enquanto essas incapacidades [...] sequer tentavam governar o país, [...] embaraçando e impedindo com suas [...] disputas de partidos e ideologias, nos bastidores [...] apaniguavam-se esses irreconciliáveis adversários para [...] ludibriar a massa popular [...]. Que era isso senão a política de uma casta, o governo de uma elite de privilegiados improdutivos, uma oligarquia de modelo aristocrático antigo?*<sup>296</sup>

As democracias autênticas também possuem suas elites, assinala o professor, mas estas não constituem, de modo algum, "*castas fechadas em compartimentos estanques*", capazes de em pouco tempo dissociar-se das aspirações das massas e perder a dimensão do que seja o interesse nacional.

Existem, enfim, observa, duas formações sociais entre os povos de civilização ocidental, caracterizadas em dois grupos distintos: aqueles que Le Play e Max Weber definem como de formação "*particularista*", ou "*capitalista*", e aos quais César Veiga prefere se referir como "*democratas*"; e aqueles, ainda segundo a concepção de Le Play e Weber, de formação "*estatista-comunitária*", ou "*socialistas*", que Veiga opta por denominar "*aristocratas*". O Brasil é incluído pelo autor no rol das sociedades de formação estatista-comunitária, ou aristocrata, por ser "*afeita a ideologias e prosápias*"<sup>297</sup>. Dessas duas formações, a primeira tende para a pluralidade, enquanto a segunda se caracteriza pela uniformidade, em termos de pensamento e ação. Na percepção deste intelectual, não paira dúvida sobre ser a forma de organização social "*particularista/democrata*" a mais completa, eficiente e adiantada. Não obstante, alerta,

*A própria massa popular [...] jamais esquecera o seu velho bom senso de considerar de vez em quando a experiência dos fatos. E esta, se convencia por um lado de que a segurança, a tranquilidade e a prosperidade na ordem social estavam com esses povos vigorosos e independentes, por outro lado também a inteirava de que a simples cópia de suas instituições pelos povos emotivos redundara sempre num completo fracasso. [...] Seria de esperar que os líderes desses povos pensassem que, se as místicas não mais atuavam, é porque sua época já passara, convindo em seu lugar experimentar o pragmatismo realista, que tanto serenara as nações particularistas.*<sup>298</sup>

O caminho escolhido, no entanto, em meio à crise que ameaçava levar de roldão o ideal democrático, foi a rota aparentemente mais fácil das fórmulas

<sup>296</sup> VEIGA, A. César. A democracia e o Estado Nacional, op. cit., p. 44.

<sup>297</sup> Ibid., p. 60.

<sup>298</sup> Ibid., p. 58-59.

milagrosas, apregoadas por reformistas inconseqüentes. E, então, ainda mais uma vez o destino político das sociedades foi afetado pelo

*triunfo completo do engodo sobre a realidade, do equívoco sobre a verdade: as massas populares aceitaram como argumentos contra os povos democratas os fatos inauspiciosos que haviam demonstrado a impossibilidade da desejada democracia entre os povos aristocratas. Combatia-se o que se julgava a causa da prosperidade de outras nações, porque não se conseguira alcançar a mesma prosperidade. Era quase o mesmo que procurar destruir justamente o que se queria.*<sup>299</sup>

Instala-se, assim, uma acirrada campanha contra a verdadeira democracia. No Brasil, tal tendência assumiu a forma do liberalismo político total, que resultou na "*mais completa forma sociológica de preciosismo democrático, abúlico e inoperante de que se tem notícia*"<sup>300</sup>, praticada ao longo de meio século do Segundo Reinado e mais quarenta anos de República. Urgia organizar, nas "*falsas democracias*", um esforço de reconstrução, tarefa que não se afigurava fácil. A visão de mundo triunfante era certamente a dos povos democratas/particularistas, representados pelos países anglo-saxões, helvéticos, escandinavos e batavos. Aos demais, só restava como alternativa "*sucumbir, com seus tradicionais costumes, ou criar-se novos costumes adaptados à época*."<sup>301</sup>

A ameaça de insucesso levou vários países a buscar formas rápidas e miraculosas de realizar essa adaptação, desencadeando processos de modernização nas mais diversas frentes, desde a educação, considerada a mais importante, passando pelas áreas de justiça, trabalho, agricultura, indústria, comércio, viação, forças armadas, relações internacionais. A pressa, entretanto, sempre má conselheira, levou muitos desses povos ao emprego da força e da violência na tentativa de acelerar a implementação dos projetos, não raro levando a resultados exatamente opostos ao planejado. Se a passividade do liberalismo conduzira países ao "*nirvana da inanidade*", especula César Veiga, a "*super atividade emotiva e irrefletida*" dos regimes totalitários resultara, por outro lado, na derrota dos projetos pela própria truculência.

O Estado Nacional conseguira manter-se distante desses dois extremos, afirma. Sendo o Brasil, contudo, uma sociedade de formação estatista-comunitária

<sup>299</sup> VEIGA, A. César. A democracia e o Estado Nacional, op. cit., pp. 59-60.

<sup>300</sup> Ibid., p. 60.

<sup>301</sup> Ibid., p. 62.

-- ou seja, aquela cuja estrutura tem por base a família do tipo "*instável*", na qual o indivíduo não recebe educação eficaz, que possa capacitá-lo socialmente e incentivá-lo a exercer sua criatividade e autonomia -- essa tarefa seria tanto mais difícil. O país passara um tempo excessivamente longo sem um projeto de educação popular que se estendesse a todo o território nacional. Cuidando-se somente da educação das elites, instituiu-se no país duas mentalidades que não se comunicavam entre si.

Apenas através da "*política da orientação administrativa*" o país poderia ser salvo e redimido da inexperiência, da desordem e da ignorância, pontifica o articulista. Foi esta, a seu ver, a política adotada por Vargas para conduzir o processo de reconstrução nacional. E é enfatizando a centralidade do papel do Chefe da Nação para o sucesso da verdadeira democracia que César Veiga encerra seu ensaio:

*No futuro, quando se julgar a tarefa empreendida pelo Estado Nacional no Brasil, essa [...] reativação da energia nacional coordenada pelo governo como seu principal mister, em todos os setores da vitalidade nacional, um fenômeno superará a todos: essa forma de educação pelo exemplo da atitude, que atua sobre todas as demais influências no ânimo das multidões; a tranqüila segurança com que assume a responsabilidade tão temida pelos políticos das falsas democracias, de readaptar o seu povo pela sua própria direção e orientação, Getúlio Vargas [...].*<sup>302</sup>

Em suma, com esta conclusão, que destaca o papel desempenhado pelo líder como a chave para a concretização do projeto político idealizado pelos arquitetos do Estado Novo, César Veiga mira, a um só tempo, a defesa da verdadeira democracia e a justificativa do autoritarismo. Ao explicitar sua visão da sociedade brasileira como uma sociedade estruturada a partir da família do tipo "*instável*", isto é, uma sociedade em que os indivíduos, incapazes de pensar e agir de forma autônoma, ficam à mercê do arbítrio de políticos e governantes e permanecem na dependência do Estado, está justificando o autoritarismo. E ao validar o exercício do autoritarismo por considerá-lo instrumento mais eficaz em tempos de guerra, acredita estar defendendo a democracia. Aqueles eram, afinal, tempos de guerra, não só externa mas também interna, esta traduzida na luta pela reinstauração do que se convencionara chamar de a verdadeira democracia. Esta conciliação entre democracia e autoritarismo torna-se possível, na perspectiva do

<sup>302</sup> VEIGA, A. César. A democracia e o Estado Nacional, op. cit., p. 62.

autor, porque, no seu entender, vale lembrar, o conceito de democracia não se refere a uma forma de governo, mas representa tão somente uma das várias formas de organização da sociedade. E, como tal, nada haveria que incompatibilizasse o seu funcionamento com a prática de um regime político autoritário.

Na edição de dezembro de 1943 da revista, novo artigo de Almir de Andrade faz referência específica à questão da democracia, trazendo o tema uma vez mais para o centro do debate. Em "A bandeira, a democracia e o Estado Nacional"<sup>303</sup>, ensaio que abre a edição, o diretor de *Cultura Política* volta a postular a inevitabilidade da adaptação dos ideais às circunstâncias históricas características de cada época como sendo a "*condição básica do realismo e da eficácia das nossas atitudes*"<sup>304</sup>. Neste sentido, não só os critérios de governo devem adaptar-se às necessidades e aspirações da sociedade, mas a própria concepção de democracia deve adequar-se às condições sociais e econômicas vigentes.

A ideologia liberal, sob este aspecto, teria correspondido às exigências de um determinado momento da história, que se iniciara ao final do século XVIII e se estendera ao longo do XIX, e em nenhuma hipótese deveria ser tomada como a tradução do autêntico espírito da democracia. Seus princípios contribuíram para consolidar o movimento liberal na Inglaterra, além de influenciar o processo que resultou na Revolução Francesa e na independência dos Estados Unidos e de outros povos americanos. No Brasil, os idealizadores do movimento que culminou com a proclamação da República em 1889, assim como os responsáveis pela agitação liberal que marcou o período final do Império, sendo homens do seu tempo, acreditavam de fato no governo dos partidos e assembleias populares como sendo o meio por excelência de promover o bem comum, e reputavam correta a atitude passiva do Estado, característica do liberalismo, diante das desigualdades econômicas e sociais, e do excesso de individualismo. Pertenciam, enfim,

*[...] a um mundo cujo principal objetivo político era lutar contra o arbítrio e a prepotência dos reis absolutos [...]; um mundo [...] que só podia conceber a felicidade social como um problema de fortalecimento do indivíduo [...]*

<sup>303</sup> ANDRADE, Almir de. A bandeira, a democracia e o Estado Nacional. *Cultura Política*. Ano III, n.º. 35, dezembro de 1943, pp. 7-14.

<sup>304</sup> *Ibid.*, p. 7.

*oprimido, e de enfraquecimento do Estado [...] onipotente. Daí surgiu a ideologia liberal, que tinha por fim substituir a autoridade dos reis pela autoridade do parlamento e das câmaras populares, e que só os espíritos derrotistas ou mal informados poderão confundir com a verdadeira essência do pensamento democrático [...].<sup>305</sup> [grifo meu]*

O mundo que emergiu ao final da Primeira Guerra Mundial, contudo, pôs em evidência questões inteiramente novas, oriundas em grande medida da produção econômica em larga escala, alavancada pelo crescimento experimentado pela indústria na esteira do acelerado desenvolvimento da técnica. Tornara-se crucial, face a esses desdobramentos, encontrar soluções para problemas que não eram perceptíveis no horizonte dos fundadores do ideário liberal e com os quais não estavam, conseqüentemente, capacitados a lidar. Em tal contexto, o Estado via-se na iminência de intervir de forma direta nas relações sociais, com vistas a regulamentá-las para prover a adequada proteção ao trabalhador contra os excessos do capital e da máquina.

É neste sentido, esclarece Almir de Andrade, que, diferentemente da democracia liberal, a democracia que a Constituição de 1937 subscrevia era uma democracia social e econômica:

*[...] porque seus problemas são fundamentalmente econômicos e os seus objetivos são a realização do máximo de justiça social, dentro de uma sociedade de interesses divididos pelas próprias contingências da distribuição da riqueza e da utilização do trabalho humano.<sup>306</sup> [grifo meu]*

Reitera, portanto, o autor que, na sua essência, o conceito de democracia é constituído pela idéia de justiça social, pela defesa do bem comum e da igualdade de direitos e oportunidades, e pela capacidade de corresponder às necessidades e aspirações dos povos conforme se apresentem em cada fase da história. É esta a forma que o conceito assumira desde o advento do Estado Nacional e é nesses moldes que tendia a se difundir pelas nações envolvidas na Segunda Guerra Mundial.

Severino Uchoa, próximo autor a ter seu ensaio aqui analisado, deixa clara logo no título de seu artigo, publicado na seção "Idéias Políticas", a sua definição do novo regime: trata-se de uma democracia "*social*".

<sup>305</sup> ANDRADE, Almir de. A bandeira, a democracia e o Estado Nacional., op. cit., p. 10.

<sup>306</sup> Ibid., p. 12.

Em "A democracia social brasileira"<sup>307</sup>, o articulista discorre sobre o sentido social que orienta a Constituição de 1937 e lhe confere seu caráter democrático. A intenção é criticar aqueles que acusam o Estado Novo de não ser uma democracia por entenderem estar a essência desta forma de governo no "nivelamento de todos os homens -- como se fossem todos iguais -- em um estado médio de existência que, por não ser possível, torna sempre inimigos o indivíduo e o Estado"<sup>308</sup>. Com tal propósito, junta-se ao coro dos que advogam a necessidade de um Executivo forte, com suficiente autoridade para eliminar esse conflito -- de resultados nefastos para o progresso do país -- e, assim, realizar o verdadeiro ideal democrático. É, neste sentido, mais um a desqualificar a atuação dos partidos políticos, cujos membros, engajados na luta pelo poder e na defesa de seus interesses particulares, proporcionavam ao povo "ingênuo" um espetáculo que este, no seu desamparo e na sua ingenuidade, não percebia tratar-se de mero simulacro de democracia.

Aos idealizadores da Constituição de 1937, pondera, deve ser atribuído o mérito de, imbuídos da certeza de ser o trabalho o motor do progresso, da riqueza e da soberania de uma nação, haverem suprido a lacuna que deixava ao desamparo justamente a parte mais fraca no conflito -- a classe trabalhadora. Deriva daí o seu aspecto democrático:

*Sendo fundamento da democracia a luta contra toda a espécie de servidão e constituindo preocupações [...] do Estado Nacional o amparo às classes operárias, a igualdade da justiça [...], o reconhecimento do mérito nas competições aos cargos públicos, a proteção [...] a todos os que contribuem para a prosperidade do país, é evidente que a democracia existe em seu conteúdo, com características próprias ao nosso meio social e nas condições particulares da nossa civilização.<sup>309</sup> [grifo meu]*

A preocupação em criar leis que assegurassem total assistência ao trabalhador traduzia-se, na prática, não só na melhora do nível de vida daquele segmento da sociedade, como também no aumento da produtividade. Em consequência, reporta o autor, enquanto em diversos países a classe trabalhadora representava uma ameaça aos respectivos governos por propagar idéias

<sup>307</sup> UCHOA, Severino. A democracia social brasileira. *Cultura Política*. Ano IV, nº. 36, janeiro de 1944, pp. 50-54.

<sup>308</sup> *Ibid.*, p. 51.

<sup>309</sup> *Ibid.*, p. 52.

revolucionárias, no Brasil, ao contrário, era "*uma das forças mais importantes para a segurança do poder constituído*."<sup>310</sup>

Severino Uchoa credita à democracia social brasileira o fato de haver tornado acessível a uma parcela mais ampla da população a liberdade econômica, que ele reputa primordial em relação a "*certas liberdades consagradas nos regimes democráticos estrangeiros*"<sup>311</sup>, de pouca ou nenhuma utilidade para o povo brasileiro.

Elogia a estrutura deste conceito de democracia por estar fundamentada nas virtudes da fraternidade e na distribuição equitativa de direitos e benefícios, e por libertar o Brasil da "*prisão das fórmulas*", invertendo a equação ao colocar as fórmulas a serviço do Brasil.

Ainda neste número de *Cultura Política*, e na mesma seção "Idéias Políticas", o economista Celso Furtado assina o artigo "A feição funcional da democracia moderna"<sup>312</sup>. Furtado propõe abordar o tema sugerido no título a partir de uma investigação do surgimento, no Ocidente, do conceito de "*interesse público*", em sua origem oposto à idéia de "*governo*".

Tal antinomia merece ser estudada, postula, para melhor se compreender de que forma, ao longo do processo de constituição dos Estados modernos, a trajetória dessas duas instâncias, na busca da realização dos seus respectivos desígnios, seguiram rumos diferentes, trilhando caminhos que as distanciavam cada vez mais. Neste cenário, as instituições democráticas nasceram com o objetivo primeiro de defender o interesse público contra o excesso de poder concentrado em mãos de governos que, por não emanarem do povo, eram percebidos como potencial ameaça ao bem-estar público. Tão acentuado tornou-se esse distanciamento entre governo e povo, escreve Furtado, que "*à época de implantação dos regimes democráticos na Europa e na América, Jefferson podia afirmar que 'o melhor governo é o que governa menos'*."<sup>313</sup>

A antinomia originária governo-povo, bem como sua permanência, em pleno século XX, como fator de relevo em países ocidentais só se explicam, ressalta, pela consciência de que o Estado moderno é um ente artificial, cuja

<sup>310</sup> UCHOA, Severino. A democracia social brasileira, op. cit., p. 53.

<sup>311</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>312</sup> FURTADO, Celso. A feição funcional da democracia moderna. *Cultura Política*. Ano IV, nº. 36, janeiro de 1944, pp. 55-58.

<sup>313</sup> Ibid., p. 56.



criação foi presidida pela aliança entre os interesses de determinadas forças políticas e de parcelas da sociedade preocupadas em defender seus empreendimentos mercantis. As reivindicações e aspirações das "*forças mais profundas emanantes do complexo de fatores que dão fisionomia aos grupos sociais*"<sup>314</sup> foram, nesse contexto, relegadas a segundo plano. Por este motivo, esclarece, aqueles que se dedicam, contemporaneamente, a estudar o Estado moderno focalizam prioritariamente seus elementos funcionais, antes que sua moldura institucional. Esta tendência de "*ampliação funcional*", acrescenta, é essencial para determinar certas características do Estado e provar que, para dar conta das novas questões postas pela progressiva complexificação do tecido social, ele necessita extravasar os limites que lhe foram impostos pelos racionalistas do século XVIII e que acabaram por transformar-se em "*tabu*":

*Os teóricos mais modernos da democracia têm-se referido com acerto a este desvio do centro de gravidade do Estado moderno. A ação governamental, forçando os quadros institucionais que lhe foram delimitados, passa a caracterizar-se essencialmente como função moderadora de incidência direta no organismo social. [...] Conservando a sua feição democrática originária, o governo moderno se apresenta como regulador e orientador dos elementos vivos constituintes do complexo social.*<sup>315</sup>

Furtado observa que é a interrelação entre os diferentes grupos em que se congregam esses "*elementos vivos constituintes do complexo social*" que consiste na força motriz das sociedades democráticas. O papel do Estado democrático moderno em tal contexto é, portanto, além de garantir a ordem interna e a segurança externa, precisamente o de identificar e arbitrar possíveis conflitos na "*corrente circulatória*" social e, desta forma, canalizar todas as energias para o desenvolvimento "*dos elementos potenciais do agrupamento humano*"<sup>316</sup>. Para tanto, cabe-lhe atuar na justa medida que lhe permita não apenas evitar monopolizar o fator iniciativa, diferenciando-se assim do Estado socialista, como também evitar transformar toda e qualquer iniciativa em mero instrumento de eficiência estatal, afastando-se desta forma do viés fascista. Esta justa medida traduz-se, na prática, em orientar a ação para que se configure como fator de utilidade social, visando ao bem comum. É neste sentido, argumenta o autor, que

<sup>314</sup> FURTADO, Celso. A feição funcional da democracia moderna, op. cit., p. 56.

<sup>315</sup> Ibid., p. 57.

<sup>316</sup> Ibid., p. 58.

o Estado democrático moderno se diferencia do Estado democrático clássico, essencialmente estático. Assim, conclui,

*Seja congregando os elementos diretamente interessados, no intuito de promover uma compreensão perfeita dos interesses comuns e ligar esses interesses [...] aos imperativos sociais; seja pela institucionalização de serviços, que não é menos que uma delegação de poder público, através da qual o governo se aparelha para assistir os interesses coletivos nos seus aspectos menos configurados; seja ainda pela aliança de seu potencial econômico com elementos da economia particular, num [...] hibridismo jurídico onde se auscultam os interesses individuais e coletivos -- de muitas maneiras [...] o Estado democrático moderno ampliou sua capacidade funcional no propósito de se adaptar à realidade presente sem se afastar totalmente de seus elementos estruturais originários, o que lhe permitiu sobreviver e contornar as crises que irromperam em algumas nações sob a forma de mutações radicais.<sup>317</sup> [grifo meu]*

Também Celso Furtado, como se pode extrair da leitura do texto, advoga o caráter democrático do Estado Nacional ao justificar a necessidade de mudança no conceito de democracia, mudança esta que passa pela ampliação da sua "capacidade funcional" -- o que, na essência, significa centralização do poder e intervenção direta do Estado no sentido de orientar e regular o funcionamento do organismo social. Os argumentos apresentados pelo autor permitem aproximar o seu entendimento, no tocante ao conceito, do modelo proposto por Getúlio Vargas ao definir o regime estabelecido pela Constituição de 1937 como uma democracia "realista e funcional".

De todas as edições de *Cultura Política*, a de número 36 é a que contém maior quantidade de artigos que trazem o termo "democracia" no próprio título. Ainda na seção "Idéias Políticas", a revista publica mais um ensaio sobre o tema: "As idéias democráticas e o artificialismo constitucional no Império"<sup>318</sup>, de autoria da Professora do Instituto de Educação e Presidente da União dos Educadores, Mercedes Dantas.

A autora escolhe como ponto de partida para expor seu pensamento o processo de consolidação da idéia liberal, processo que, na sua perspectiva, no decorrer do século XVIII elevava a crítica e a razão à condição de "deuses leigos que hão de presidir a organização do Estado"<sup>319</sup>. Ressalta a influência que teriam

<sup>317</sup> FURTADO, Celso. A feição funcional da democracia moderna, op. cit., p. 58.

<sup>318</sup> DANTAS, Mercedes. As idéias democráticas e o artificialismo constitucional no Império. *Cultura Política*. Ano IV, nº. 36, janeiro de 1944, pp. 59-68.

<sup>319</sup> Ibid., p. 60.

exercido os princípios liberais na precipitação dos acontecimentos que culminaram na declaração de independência americana e na Revolução Francesa, discorre sobre os desdobramentos desses eventos na Europa e na América do Sul, e avalia como o choque entre os ideais forjados pela filosofia política da época pavimentou o caminho para os conflitos do século XIX.

A recepção, nos países da América do Sul, dos ideais liberais, sintetizados nas "*palavras que, por muito tempo, encheram de sonhos as repúblicas sul-americanas -- democracia, liberalismo, liberdade*"<sup>320</sup>, ressalta a professora, percorreu, no entanto, caminhos tortuosos, confrontada com obstáculos à sua correta apreensão, representados por problemas como dispersão demográfica, baixo nível intelectual das massas, subordinação econômica e ausência de tradição no campo da ciência política. Isto teria dificultado a constituição, nessas nações, de uma opinião pública organizada e de um sistema representativo que efetivamente traduzisse a vontade do povo. Ainda assim, alguns princípios foram absorvidos e incorporados, como, por exemplo, a igualdade perante a lei e a idéia de progresso. Investigar o impacto dessas idéias no Brasil, em termos de sua formação política, é o objetivo de Mercedes Dantas.

Traçando um rápido painel da história do país desde o período colonial, a professora concentra-se, inicialmente, na análise da Constituição do Império, "*quase toda calcada sobre a carta portuguesa*" e que apenas em seu artigo 3º. inclui a palavra "*constitucional*"<sup>321</sup>, que ela critica como apenas um rótulo para tentar disfarçar "*o velho absolutismo*" herdado de Portugal<sup>322</sup>. Conclui desta análise que, no Brasil, as revoluções democráticas dos séculos XVIII e XIX tiveram sua influência limitada ao campo da teoria, dado que, não obstante conter artigos de cunho aparentemente liberal, a Constituição de 1824 na realidade refletia uma excessiva centralização do poder em mãos do Imperador. O Primeiro Reinado, nesse aspecto, é retratado como um período de "*luta sem tréguas entre o Imperador absolutista e a Assembléia Geral, que exigia ser tratada constitucionalmente [...] como representante da nação*"<sup>323</sup>. O Segundo Reinado não merece avaliação muito diferente: um parlamento composto de Câmara liberal

<sup>320</sup> DANTAS, Mercedes. As idéias democráticas e o artificialismo constitucional no Império, op. cit., p. 61.

<sup>321</sup> Ibid., p. 62.

<sup>322</sup> Ibid., p. 64.

<sup>323</sup> Ibid., p. 66.

e Senado conservador, sujeito a sucessivas intervenções do Imperador que, dissolvendo a Câmara, mantinha o controle sobre a política partidária. Não passava de "*falso constitucionalismo*", mera imitação das instituições inglesas. Os verdadeiros beneficiários desse sistema político, argumenta, eram os chefes locais. Era a sua vontade que os partidos políticos representavam, e não a vontade dos eleitores, já que não havia no país opinião pública e muito menos consciência política formada, ou sequer um sentimento nacional a unir as várias províncias.

Este quadro de extrema desorganização, assinala a professora, deixou marcas indeléveis na trajetória política do país em termos de atraso na concretização de seu desenvolvimento econômico e social, e só viria a ser revertido com a promulgação da Constituição de 1937:

*As grandes palavras do século passaram por fim como vocábulos que eram. É certo que nos ajudaram a atravessar mais de cem anos fora da realidade nacional, alheios aos problemas fundamentais do país, deixando-nos [...] naquele preâmbulo da história, do qual a Constituição de 1937 nos tirou [...]. Hoje, nos seus postulados, encontramos a verdadeira expressão democrática de governo, chegamos [...] à prática de relações [...] mais compreensivas e exatas entre o povo e seu Chefe, na vigência das quais a nação, reestruturada, readquire o posto privilegiado que o destino lhe outorgou um dia.<sup>324</sup>*

Transparece, da leitura do artigo, a semelhança entre a linha de argumentação seguida por Mercedes Dantas e a de vários outros autores já examinados aqui: a mesma crítica à importação de idéias e instituições, ao alheamento em relação à realidade nacional e ao desvio de percurso na trajetória do nosso desenvolvimento ocasionado pela adoção dos princípios da liberal-democracia, à atuação dos partidos políticos e ao sistema eleitoral; a ênfase no retorno às nossas autênticas origens históricas como parte do projeto de reconstrução nacional, impulsionada pela "*verdadeira expressão democrática*" expressa no texto da Constituição de 1937; a importância atribuída ao papel do líder e à identificação entre este e o povo. A mesma sensação, enfim, de que apenas o Estado Nacional conseguira dar substância ao ideal democrático, o qual, nas Constituições que antecederam a de 1937, teria existido apenas na forma.

---

<sup>324</sup> DANTAS, Mercedes. As idéias democráticas e o artificialismo constitucional no Império, op. cit., p. 68.

Em março de 1944 a revista traz, na seção "Doutrina Política", mais uma contribuição ao debate. Trata-se de "Concepção brasileira de democracia", artigo citado no início deste capítulo, assinado por Leopoldo Peres<sup>325</sup>.

Apenas para lembrar, no entendimento deste autor não cabe à democracia, como princípio, a culpa pela "*flexibilidade ideológica*"<sup>326</sup> atribuída ao termo por aqueles que tentam desvirtuar-lhe a essência para conformá-la às suas próprias conveniências.

O objetivo do articulista, no ensaio, é mostrar que o regime implantado no Brasil em 1937 era uma democracia "*diferente*". Com este intuito em mente, e visando dar maior respaldo à idéia que pretende desenvolver, cita o "*depoimento autorizado e insuspeito de um representante da maior, da mais perfeita das democracias coroadas do mundo*", Lord Davidson. Em entrevista concedida a jornalistas de São Paulo por ocasião de sua visita ao país, em 1942, este economista britânico fizera a seguinte observação:

*"O Brasil é uma democracia. Naturalmente, o fenômeno democrático, no Brasil, difere do mesmo fenômeno na Suíça, Inglaterra, Estados Unidos e México. Se o Brasil não fosse uma autêntica democracia, ajustada às suas necessidades e peculiaridades, não teria rompido as suas relações com as potências do eixo. Ao contrário, teria apoiado Hitler e Mussolini, ao invés de anatematizar os métodos ajustados pelos totalitários. A democracia é, acima de tudo, um princípio. E cada povo tem o direito de interpretar esse princípio como bem entende. O Brasil deu uma interpretação brasileira ao fenômeno democracia. E o regime, pelo que me foi dado observar, consulta aos interesses nacionais e aos ideais da maioria dos brasileiros. Um regime que está de acordo com a vontade da maioria. E um regime que está de acordo com a vontade da maioria realiza um ideal democrático."*<sup>327</sup> [grifo meu]

É interessante observar, a partir do trecho grifado, que a escolha por Leopoldo Peres destas palavras de Lord Davidson, para reforçar seu ponto de vista pode ser considerada uma contradição em termos. Isto porque tais palavras, na realidade, parecem endossar precisamente a prática por ele condenada da "*flexibilização ideológica*".

O autor não foge à regra de demonizar a liberal-democracia, a qual reputa como "*a doutrina e a prática de uma democracia puramente política, alicerçada*

<sup>325</sup> PERES, Leopoldo. Concepção brasileira de democracia, op. cit.

<sup>326</sup> Ibid., p. 13.

<sup>327</sup> Lord DAVIDSON, citado por: COSTA, Licurgo. *Cidadão do Mundo*. Rio de Janeiro: Liv. José Olímpio Editora, 1943. **Apud** PERES, Leopoldo. Concepção brasileira de democracia, op. cit., pp. 15-16.

na *mística do sufrágio direto*<sup>328</sup>, inadaptada à realidade brasileira e responsável pela transformação do país no "*paraíso da irresponsabilidade político-administrativa, o eldorado dos engodos [...] eleitorais, do caciquismo e da demagogia*"<sup>329</sup>. A mística em torno do sufrágio direto, relata, mantivera-se praticamente inalterada após a Revolução de 1930, só tendo sido este "*liberalismo de ficção*" efetivamente derrotado graças aos novos princípios delineados na Carta de 1937. Adverte, contudo, que é preciso estar atento à ameaça de um possível retorno desse misticismo, ameaça que pairava no ar na esteira do sucesso experimentado pelas Nações Unidas na aniquilação dos regimes totalitários.

Tampouco se furta a bater na tecla da necessidade inevitável de adaptação do ideário democrático às exigências de seu tempo, como forma de enfrentar os desafios postos pela sempre cambiante realidade social. É justamente na capacidade de renovação, essencial à sua própria sobrevivência, que reside a vitalidade do conceito, ensina Leopoldo Peres, subscrevendo tese já endossada por tantos autores na revista. Como parte desse processo de adaptação e renovação, diz ele, fazendo referência a argumento defendido por Julien Benda em *La grande épreuve des démocraties* (1942), torna-se muitas vezes imperativo aos governos democráticos transigir com princípios inscritos nos fundamentos clássicos da doutrina. Isto era especialmente verdade em cenários de crise, como o que se desenhara com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, em que o combate aos sistemas baseados na força e na violência constituíra-se em prioridade, exigindo da democracia, regime por natureza mais afeito a tempos de paz, exatamente essa atitude de transgressão.

Convém observar que argumento semelhante, qual seja, o de precisar a democracia, em determinadas circunstâncias, transigir com seus próprios postulados com o propósito de enfrentar forças que se lhe opõem, visando ao final a realização de um bem maior -- em outras palavras, proceder a uma espécie de retirada estratégica, para depois voltar a avançar -- foi empregado anteriormente em *Cultura Política*, em artigo aqui analisado. Em "A democracia e o Estado Nacional", A. César Veiga já sublinhara que as sociedades organizadas sob a forma democrática podem, em tempos de guerra, ver-se na situação de ter de regredir provisoriamente à forma de organização "*estatista-comunitária*", cuja

---

<sup>328</sup> PERES, Leopoldo. *Concepção brasileira de democracia*, op. cit., p. 14.

<sup>329</sup> *Ibid.*, p. 15.

característica é o governo intervencionista e centralizador. Isto porque, como frisou no artigo, apenas um governo forte e autoritário possui as qualidades necessárias para liderar com sucesso qualquer missão que exija a coordenação de todas as técnicas disponíveis para a realização de um só objetivo.<sup>330</sup>

Para que o fenômeno da democracia seja entendido na sua verdadeira dimensão, escreve Leopoldo Peres, aludindo ainda ao pensamento de Julien Benda, é imprescindível

*excluir os elementos espúrios que se lhe introduziram no conceito, e que o autor distribui nas quatro falsas ou falaciosas noções do liberalismo, do pacifismo, do universalismo e do racionalismo. Eliminados esses "elementos parasitários" da democracia, desse modo restituída a sua genuína concepção de governo popular, a serviço da justiça e da liberdade, nada há que se oponha à excelência e à durabilidade desse sistema ideal de organização política.<sup>331</sup> [grifos meus]*

A exemplo de tantos intelectuais que se debruçaram sobre a análise dos problemas brasileiros, e recorrendo a escritos de dois dos mais destacados representantes desta categoria -- Azevedo Amaral e Almir de Andrade -- para corroborar suas idéias, este teórico do autoritarismo é também um crítico daqueles que, fascinados pelas fórmulas abstratas, dissociam-se da realidade política e social do país, incapazes de perceber que o ideal democrático moldado no século XIX não mais correspondia, em forma ou substância, aos anseios das sociedades contemporâneas.

Os fatores econômicos e sociais que propiciaram a emergência da democracia liberal, pondera, tiveram o seu momento e passaram. Daí a pertinência da afirmação de Azevedo Amaral no sentido de que o sistema liberal-democrático constituiu a expressão política do domínio de um determinado grupo social, "*a que o condicionamento econômico de um momento dado na evolução dos povos ofereceu possibilidades de incontestável hegemonia*"<sup>332</sup> e que, portanto, não há como nem porque tomar a liberal-democracia como a democracia em si. Concorda com aquele autor quanto à necessidade de expurgar a democracia dos "*erros e ficções*" presentes na concepção liberal, para deixá-la emergir na sua concepção genuína, que é a realização do bem do povo, assegurando a todos a

<sup>330</sup> VEIGA, A. César. A democracia e o Estado Nacional, op. cit. Cf. p. 42.

<sup>331</sup> PERES, Leopoldo. Concepção brasileira de democracia, op. cit., p. 16.

<sup>332</sup> Ibid., p. 17.

possibilidade de exercer as funções mais adequadas às suas respectivas capacidades, tendo sempre em vista o bem público.

De Almir de Andrade, Leopoldo Peres menciona um ensaio publicado em *O Pensamento Político do Presidente*, separata de *Cultura Política* editada em 1943, já referida acima. O ensaio, que versa sobre as diretrizes da democracia social e econômica do Estado Nacional, contribui para trazer o tema da liberdade novamente para o centro da disputa em torno do conceito de democracia ao ressaltar que, desviando o foco de suas preocupações do problema da liberdade para concentrá-lo no da justiça social, o governo sinalizara para um deslocamento da questão fundamental da democracia. O liberalismo democrático, fundamentado no "*angelismo social de Rousseau*", observa Peres, justificava-se contra o arbítrio de um Estado que exercia a autoridade como "*instrumento de opressão às liberdades individuais e aos direitos imprescritíveis da consciência humana*"<sup>333</sup>, razão pela qual a liberdade constituíra-se no problema por excelência da democracia. Resolvido esse problema, contudo, através do estabelecimento do primado dos direitos do indivíduo, as desigualdades sociais ao invés de serem reduzidas acabaram por acentuar-se, em função dos excessos do liberalismo político e econômico. Logo tornou-se evidente que a liberdade, por si só, não era capaz de conduzir ao almejado equilíbrio nas relações sociais. Assim é que

*A experiência deste século e meio de individualismo à outrance, de liberalismo liberticida ou suicida, veio colocar em destaque o desconcertante paradoxo da democracia (entenda-se sempre -- liberal-democracia) contra a liberdade. Em conseqüência, houve que deslocar na problemática do Estado e do governo, a questão fundamental da democracia, do plano da liberdade para o da justiça social. "O que há de eterno no ideal democrático -- escreve [Almir de Andrade] -- é essa aspiração de justiça social. Mesmo o problema da liberdade, tão exagerado pelos filósofos do liberalismo, passa para o segundo plano, diante do problema da justiça: pois a liberdade só se legitima quando é justa, [...] quando não interfere abusivamente na órbita dos interesses alheios, quando não se faz instrumento de reivindicações egoísticas e de lutas de classes, de partidos e de nações".<sup>334</sup> [grifo meu]*

Leopoldo Peres subscreve a observação de Almir de Andrade de que nesta inversão de prioridades, concretizada graças à "*orientação reformadora do Presidente Vargas*"<sup>335</sup>, em que problemas políticos passam a ser avaliados sob a

<sup>333</sup> PERES, Leopoldo. *Concepção brasileira de democracia*, op. cit., p. 18.

<sup>334</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>335</sup> *Ibid.*, loc. cit.



ótica da justiça social, reside o fator que confere à nova democracia brasileira o seu sentido de democracia "*diferente*", de conteúdo eminentemente humano. Em complemento a esta análise do autor, pode-se citar palavras do próprio Presidente, destacadas de discurso proferido no estádio do Pacaembu em 1º de maio de 1944. Discurso no qual, aliás, já é possível detectar a preocupação de Vargas com o espocar de movimentos em favor do restabelecimento dos direitos políticos, aí incluído o direito de voto -- fenômeno ao qual Leopoldo Peres havia se referido como o "*recrudescimento [...] daquele misticismo, [...] daquela mitologia demagógica, que impôs ao povo brasileiro perto de cinquenta anos de comédia eleitoral*"<sup>336</sup>.

*O fim da guerra, com a vitória das Nações Unidas, aproxima-se. Depois de alcançá-la, dominados os inimigos externos, precisamos vencer os inimigos de outra ordem e não menos perigosos, que são a discórdia, a incompreensão, o egoísmo de classe, a intransigência dos interesses privados. A liberdade, no sentido estrito de franquias políticas, não basta para resolver a complexa questão social. Sem a independência econômica converte-se quase sempre em licenciosidade, em ludibrio para o povo, que não mata a fome com o direito de voto nem educa os filhos com o direito de reunião. Amparar economicamente os trabalhadores equivale a dar-lhes o verdadeiro sentido de liberdade e segurança para expressar as suas opiniões políticas.*<sup>337</sup> [grifo meu]

Reafirma Leopoldo Peres, ao final do ensaio, ser o Estado Nacional um regime democrático na essência, uma democracia "*substantiva*", ainda que constituída como um governo forte, centralizado e orgânico, visto que

*À democracia de partidos, democracia facciosa, que permitia o monopólio do poder e a sua exploração a benefício exclusivo de grupos ou indivíduos privilegiados, preferiu uma democracia de substância e de fins, de disciplina e de ordem, de trabalho e de ideal cívico. Uma democracia substantiva que, ao invés de se entregar às orgias da politicalha e do caudilhismo, trata de aparelhar as forças econômicas da nação, de mobilizar as suas riquezas, de assegurar a sua unidade, de solidificar os valores morais e espirituais da sua consciência profunda.*<sup>338</sup> [grifo meu]

<sup>336</sup> PERES, Leopoldo. Concepção brasileira de democracia, op. cit., p. 14.

<sup>337</sup> VARGAS, Getúlio. Discurso de Pacaembu. *Cultura Política*. Ano IV, nº. 40, maio de 1944, p. 22.

<sup>338</sup> PERES, Leopoldo. Op. cit., p. 19.

O último dos artigos selecionados para análise neste capítulo aparece na edição de junho de 1944 de *Cultura Política*, em seção intitulada "Finanças". Trata-se de "Orçamento e democracia", de autoria de Cláudio Martins.<sup>339</sup>

O autor inicia sua exposição apontando a existência de uma complementaridade entre orçamento e democracia e sugerindo que a consolidação dos ideais democráticos teria recebido forte impulso a partir do momento em que "*a Nação conseguiu impor ao Governo de um só, ou de poucos, o direito de votar, ela mesma, os tributos que se lhe impunham arbitrariamente*"<sup>340</sup>. Neste sentido, argumenta, o direito orçamentário se configura como a primeira manifestação concreta da democracia. Tal direito, contudo, sofreria uma série de revezes ao longo da história por conta de obstáculos impostos por governantes que percebiam, na sua expansão, uma ameaça à permanência do regime absolutista. Esses empecilhos, no entanto, não impediriam que o postulado "*Não há taxaço sem representação*"<sup>341</sup>, consagrado, ainda que em outro contexto, na Carta Magna inglesa, viesse a se cristalizar como marco inicial da legítima aspiração democrática de igualdade de direitos e oportunidades.

O excesso de individualismo característico da democracia liberal, na visão de Cláudio Martins, transformara o orçamento público em instrumento do qual se serviam os "*demagógicos representantes do povo*" para criar toda sorte de embaraços ao exercício da função governamental, em especial ao subtrair ao Poder Executivo "*contra todas as regras da lógica e do bom senso*"<sup>342</sup> a iniciativa das leis de orçamento. No Brasil, por exemplo, esta atribuição, em conformidade com o artigo 34, § 1, da Constituição de 1891, era da competência exclusiva do Congresso Nacional.

Em muitos países, assinala o autor, essa "*incongruência*"<sup>343</sup> já vinha sendo corrigida. Caso dos Estados Unidos da América do Norte, país que, até 1920, enfrentara séria crise orçamentária e que reagira instituindo um departamento governamental especialmente voltado para tratar de assuntos orçamentários, o "Bureau of Budget". O governo brasileiro, por sua vez, "*que está dando ao mundo*

<sup>339</sup> MARTINS, Cláudio. Orçamento e democracia. *Cultura Política*. Ano IV, nº. 41, junho de 1944, pp. 83-87.

<sup>340</sup> Ibid., p. 83.

<sup>341</sup> Ibid., p. 84.

<sup>342</sup> Ibid., p. 85.

<sup>343</sup> Ibid., p. 87.

*uma lição de democracia*"<sup>344</sup>, centralizou todas as questões ligadas ao orçamento em um órgão específico criado para este fim -- o Departamento Administrativo do Serviço Público, subordinado à Presidência da República, ao qual compete elaborar a proposta orçamentária a ser encaminhada anualmente à Câmara dos Deputados. As providências não se esgotam aí, diz ele, mas o projeto está

*rigorosamente de acordo com o estado atual de democracia social. Expressões de uma mesma conquista popular, o orçamento e a democracia estão marchando para a perfeição técnica que é de desejar. Quando atingirem a meta visada, esta última terá firmado o seu conceito.*<sup>345</sup> [grifo meu]

Duas circunstâncias interessantes chamam a atenção neste artigo. Em primeiro lugar, é curioso observar que, embora o tema continue a ser debatido em números posteriores de *Cultura Política*, o último artigo a incluir em seu título o termo "democracia" tenha sido publicado mais de um ano antes da extinção do periódico, cujo derradeiro exemplar circularia em outubro de 1945. Digno de nota, também, é o "deslocamento" da discussão: até então abordado primordialmente em seções que tratavam de idéias políticas e questões sociais, o tema faz a sua, por assim dizer, última "aparição oficial" em uma parte da revista dedicada a tratar de finanças.<sup>346</sup>

No capítulo que se segue procurarei fazer, com base nos artigos aqui apresentados, uma análise mais sintética desta disputa pela forma "adequada" de definir o conceito de democracia patrocinada por *Cultura Política*, para formular algumas considerações finais.

<sup>344</sup> MARTINS, Cláudio. Orçamento e democracia, op. cit., p. 87.

<sup>345</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>346</sup> Cabe, ao finalizar esta parte do trabalho, uma observação sobre um artigo não incluído neste capítulo. Publicado na seção "Política militar e defesa nacional" pelo Coronel-Aviador Lisias A. Rodrigues, o artigo, que tem por título "Isolacionismo e defensiva na democracia" (*Cultura Política*. Ano II, nº. 15, maio de 1942, pp. 222-225), deixou de ser aqui analisado por não tratar especificamente da questão da democracia. O objetivo do autor é apenas analisar os fatores que concorreram para gerar, no Brasil, uma mentalidade isolacionista e defensiva, por ele considerada extremamente prejudicial aos interesses e à soberania nacionais.